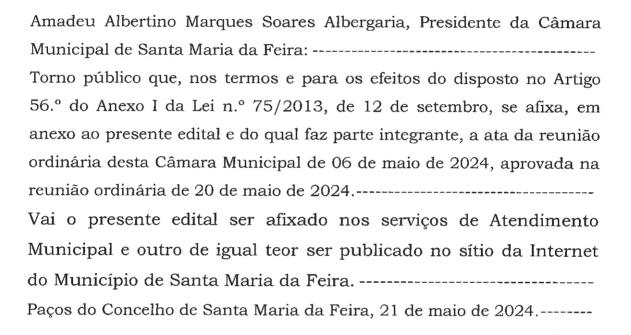


## **EDITAL N.º 25/2024/DAOA**

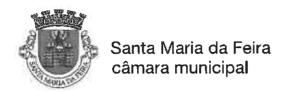


O Presidente da Câmara,

(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024 M

Ata n.º 71 - No dia 6 de maio de 2024, na cidade de Santa Maria da
Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14
horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a
presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques
Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa
Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves
Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis,
Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Márcio Santos Correia, Sérgio
Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio
Manuel Ferreira Carquejo
Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos
Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada
por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024
ORDEM DO DIA
1 – Ata n.º 70
Reunião ordinária de 22 de abril de 2024
2 – Acordo entre o Município, Elísio Lopes e a Freguesia de Fiães –
Rua Campinho Verde
Aprovação da minuta
3 - Acordo entre o Município, Fernando Sousa e a Freguesia de
Nogueira da Regedoura - Rua Vilas
Aprovação da minuta
l – Acordo entre o Município, Alberto Guedes e cônjuge Angelina
Sousa e a Freguesia da União das Freguesias de Santa Maria da
Feira, Travanca, Sanfins e Espargo – Rua de Milheirós



	Aprovação da minuta
5 -	- Acordo entre o Município e a Freguesia da União das Freguesias
	de Lobão, Gião, Louredo e Guisande - Rua Nossa Senhora da
	Natividade (Louredo)
	Aprovação da minuta
6 -	- Acordo entre o Município e a Freguesia de Paços de Brandão -
	Avenida do Matoso
	Aprovação da minuta
7 -	Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares –
	Quarteirão Rua da Pedra Verde, Travessa da Indústria, Travessa
	das Pedras e Travessa da Pedra Verde
	Aprovação da minuta
8 -	Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares –
	Rua do Pereiro
	Aprovação da minuta
9 -	Aprovação da minuta
9 -	•
9 -	Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares –
	Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Rua de Gaiate
	Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares –  Rua de Gaiate  Aprovação da minuta
	Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares –  Rua de Gaiate  Aprovação da minuta
10	Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Rua de Gaiate
10	Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Rua de Gaiate — — — — Aprovação da minuta — — Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Rua António José Bastos — — — — — — — — — — — — — — — — — — —
10	Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Rua de Gaiate — — — — — Aprovação da minuta — — Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares — Rua António José Bastos — — — — — — — — — — — — — — — — — — —
10 11	Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares – Rua de Gaiate — — — — Aprovação da minuta — — Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares — Rua António José Bastos — — — Aprovação da minuta — — — — — Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares — Rua dos Casais — — — — — — — — — — — — — — — — — — —



Aprovação da minuta
13 - Empreitada "Pavimentação da Rua João Paulo II (parcial) -
Louredo e Rua da Fonte Grande - Gião"
Auto de receção definitiva
14 - Processo Disciplinar n.º 2/2024
15 - Anulação de Guias de 2015 a 2017 referentes à entidade
VISIONARIUM
16 – Concessão de utilização Privativa do Domínio Público Municipal
para Instalação, Manutenção e Exploração de Publicidade em
Mobiliário Urbano
Decisão de aprovação de listagem de erros e omissões, prestação
de esclarecimentos, alteração de peças e prorrogação de prazo de
entrega de propostas
17 - Erasmus+ Ensino e Formação Profissional   Atribuição de
Subvenção
Contrato financeiro n.º 2023-1-PT01KA121-VET-000118100
18 - Erasmus+ Ensino e Formação Profissional   Atribuição de
Subvenção
Contrato financeiro n.º 2022-1-PT01-KA121-VET-000053846
19 – Doação de obras de arte – Leonor Sousa
20 – Programa de Apoio ao Desporto - Medida 1 – Apoio à inscrição
de praticantes ou às arbitragens
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta-tipo do contrato-
programa de desenvolvimento desportivo
21 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 a) Atividades
regulares



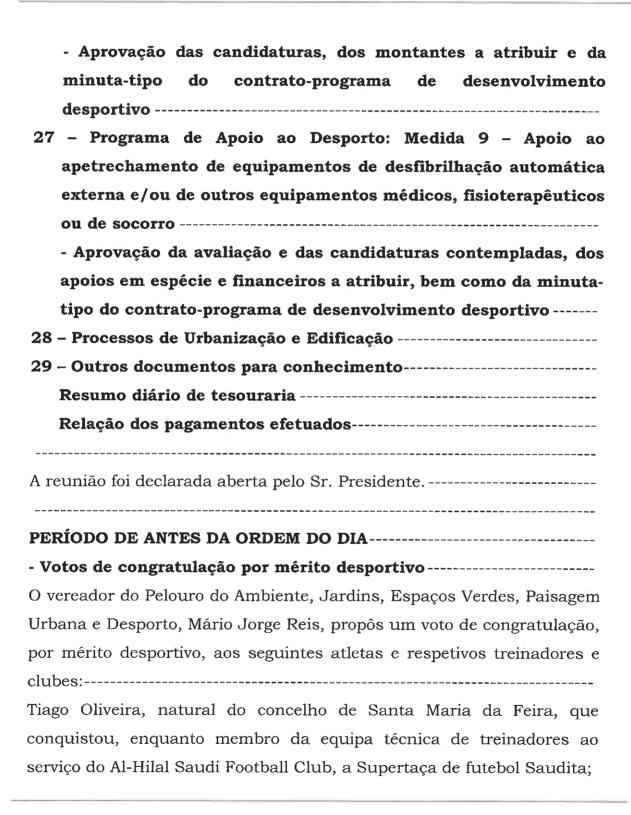
pág. 6

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

	- Atribuição de apoios e aprovação da minuta-tipo do contrato-
	programa de desenvolvimento desportivo
22	– Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 b) Atividades pontuais
	- Atribuição de apoios e aprovação da minuta-tipo do contrato-
	programa de desenvolvimento desportivo
23	– Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 – Apoio a
	equipamentos desportivos: a) Aquisição de materiais não
	individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou
	similares
	- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da
	minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento
	desportivo
24	- Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 b) - Manutenção de
	campos de jogos de relva natural
	- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da
	minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento
	desportivo
25	- Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a
	equipamentos desportivos: c) Manutenção de campos de jogos de
	relva sintética destinados à prática de futebol de 11
	- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da
	minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento
	desportivo
26	- Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a
	equipamentos desportivos: d) Manutenção de pavilhões
	gimnodesportivos

pág. 7

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024



pág. 8

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

Ruben Neves, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, que conquistou, ao serviço do Al-Hilal Saudi Football Club, a Supertaça de futebol Saudita;-----Tiago Almeida, atleta do Clube A4, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de juniores de Tumbling, na modalidade de ginástica de trampolim; -----João Fernandes, atleta do Clube A4, que alcançou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de juniores de Tumbling, na modalidade de ginástica de trampolim; -----Alberto Amaral, atleta do Sport Ciclismo S. J. de Ver, que alcançou a conquista da Taça de Portugal de estrada de Masters de Ciclismo;------Rafael Assunção, atleta do Clube Desportivo Feirense, que alcançou o recorde nacional aos 50 metros mariposa no escalão infantis A, na modalidade de natação; -----Equipa de iniciados de boxe, do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou a conquista do 1.º lugar no Campeonato Nacional de Iniciados masculinos de Boxe; -----Equipa de seniores masculinos, do Clube de Futebol União de Lamas FF, que alcançou a conquista do Campeonato Sabseg 2023/2024 de futebol; Equipa de seniores masculinos, do Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense, que alcançou a subida de divisão ao Campeonato Sabseg de futebol; -----Equipa de seniores masculinos, do Romariz Futebol Clube, que alcançou a subida de divisão à 1.ª Divisão Distrital de Aveiro de futebol; ------Equipa de veteranos masculinos, do Sporting Clube S. J. de Ver, que alcançou a conquista da Liga Master de futebol de Aveiro;-----

Equipa masculina de seniores de ténis de mesa, do Lusitânia Futebol Clube de Lourosa, que alcançou a subida de divisão à 2.ª Divisão de Honra, na modalidade de ténis de mesa; -----Rafael Santos, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Distrital do Decatlo, no escalão de juniores de atletismo;-----André Macedo, atleta do Clube A4, que alcançou o 1.º lugar, no Campeonato Distrital de Ginástica Acrobática Masculina, na categoria Special Olympics;-----Vitor Martins, atleta do Clube de Ténis de Paços de Brandão, que alcançou o pentacampeonato regional individual de Aveiro, no escalão +50, na modalidade de Ténis; ------Alberto Rocha, atleta do Clube de Ténis de Paços de Brandão, que alcançou o 1.º lugar, no Campeonato Regional individual de Ténis de Aveiro, no escalão +65. -----A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----Compostagem -----O Vereador Sérgio Cirino, aludindo à semana internacional da compostagem, a decorrer de 5 a 11 de maio, referiu que o projeto piloto, adotado no Município, apesar de continuar com as sessões de sensibilização, não tem evoluído, salientando que existem municípios que, além da compostagem doméstica, apostaram na vertente de compostagem comunitária, equipando os jardins das freguesias de compostores de maior formato e aproveitando o produto composto para os adubar. -----



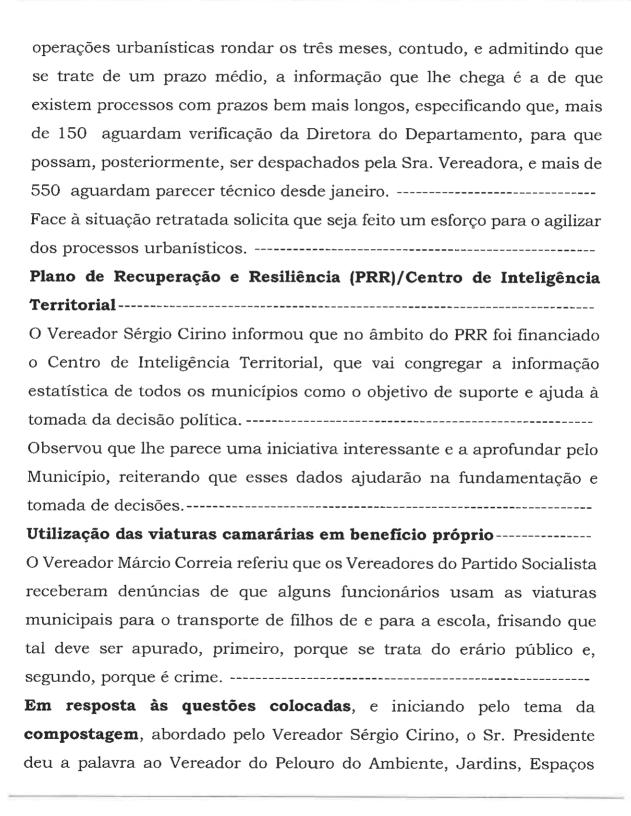
pág. 10

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

Mencionou ainda que se deveriam diminuir os biorresíduos e evitar gastos na sua recolha. ------Obras de repavimentação na Avenida Francisco Sá Carneiro, em Santa Maria da Feira ------O Vereador Sérgio Cirino abordando o assunto em epígrafe disse que as obras não parecem estar a ser executadas da melhor forma, sugerindo, crescente número de contratações externas face ao repavimentações das estradas do concelho que, em cada uma delas, se inclua o maior número possível de repavimentações, por uma questão de economia de escala. -----Sobre o mesmo tema mencionou ser a favor da manutenção das brigadas municipais. -----Rede de Transportes Públicos - UNIR -----O Vereador Sérgio Cirino observou que a rede de transportes públicos continua caótica, que os munícipes não sabem os horários, não sabem onde adquirir os bilhetes, nem onde recarregar os cartões e os idosos não têm conhecimento da modalidade da bilhética por zonas, acrescentando que o Centro Coordenador de Transportes devia vender as novas modalidades de cartões. -----Biorresíduos/Recolha Seletiva------O Vereador Sérgio Cirino disse que quer a recolha seletiva, quer a recolha dos biorresíduos, se devem estender a todas as freguesias, porque não faz sentido manter a atual dicotomia. -----Processos no Urbanismo-----O Vereador Sérgio Cirino recordou que, na reunião ordinária de 22 de abril de 2024, se parabenizou o facto de o prazo de aprovação das

REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024



REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, o qual explicou que o citado projeto piloto, adotado pelo Município, em 2010, conta com ações de sensibilização em diversas freguesias as quais, este ano, iniciam a 14 de maio, em Canedo, a 16 de maio em Rio Meão, a 8 de outubro em Romariz e a 10 de outubro, na União das Freguesias de Souto e Mosteirô, perfazendo um total de 30 ações. -----Esclareceu que a compostagem comunitária consta do plano de ação para os resíduos sólidos e urbanos, acrescentando que, de momento, não está a ser trabalhada, mas que poderá ser uma solução interessante.-----No que concerne à questão das obras de repavimentação na Avenida Francisco Sá Carneiro, em Santa Maria da Feira, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse que as mesmas são da responsabilidade de uma das operadoras do Território, a E-Redes, sublinhando que a reposição não foi executada com a qualidade e nos termos das normas técnicas impostas, tendo já abordado os serviços responsáveis para procederem ao levantamento do estado das vias, naquela zona, para posterior repavimentação. -----Relativamente à questão da Rede de Transportes Públicos - UNIR, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente aludindo ao debate ocorrido na última sessão da Assembleia Municipal, explicou que das 96 linhas, 90 estão estabilizadas, 6 continuam a gerar problemas, os quais têm sido reportados ao Operador e à Área Metropolitana do Porto. Referiu que, de facto, a questão da bilhética ainda não está integrada no Interface, acrescentando que os serviços da Câmara continuam a acompanhar a situação com vista a uma breve solução. -----No que concerne à questão dos Biorresíduos/Recolha Seletiva,

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente afirmou que se o problema fosse a aquisição dos contentores, os municípios, quer o de Santa Maria da Feira quer o de Vila Nova de Gaia, já o teriam resolvido, mas que a questão é que a empresa, Suldouro - Valorização e Tratamento Resíduos Sólidos Urbanos S.A, não tem esse investimento contemplado no seu plano. -----De seguida, o Sr. Presidente deu a palavra ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, que explicou que são recolhidos os biorresíduos e os verdes, os quais, após tratamento, são utilizados na produção de energia e de fertilizantes, acrescentando que a recolha seletiva já existe há muitos anos no concelho, e o que não existe, em todas as freguesias, é a recolha porta a porta.-----Disse que o investimento apenas consta no plano estratégico da citada empresa para os anos de 2024 a 2026, reiterando que o problema não está na aquisição dos contentores, mas sim na montagem dos circuitos e nos recursos a afetar.-----No que respeita ao tema dos **Processos Urbanísticos**, abordado pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente alertou que se trata de prazos médios, e que o pelouro tem feito um grande esforço na formação dos funcionários e na alteração de todos os formulários, tendo em conta a lei que entrou em vigor em janeiro do corrente ano, a qual mudou os procedimentos, acrescentando que a mudança do diretor também alterou

o modelo de trabalho e a sua organização. -----

Acrescentou que o pelouro se encontra sob pressão, com particular

enfoque a partir do final de 2023, sublinhando que, eventualmente, se

pág. 14

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

terá de reforçar para garantir a capacidade de resposta. ----No que concerne à questão do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)/Centro de Inteligência Territorial, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente respondeu que teria de verificar como funciona o citado centro. ------Relativamente à questão da utilização das viaturas camarárias em beneficio próprio, abordada pelo Vereador Márcio Correia, o Sr. informou ter rececionado queixa idêntica, tendo-a Presidente reencaminhado para efeitos de averiguação.-----Alertou para o facto de as viaturas municipais estarem a ser utilizadas no transporte de crianças de e para as escolas, enquanto a rede de transporte não estiver estabilizada, tendo, entretanto, obtido resposta de que era esse o caso objeto da queixa. ------\_\_\_\_\_\_ ORDEM DO DIA-----1 - Ata n.º 70-----Reunião ordinária de 22 de abril de 2024 -----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----Os Vereadores Ana Beatriz Silva e Maria Manuela Alves, não participaram na votação, em virtude de não terem estado presentes naquela reunião. 2 - Acordo entre o Município, Elísio Lopes e a Freguesia de Fiães -Rua Campinho Verde------Aprovação da minuta-----O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

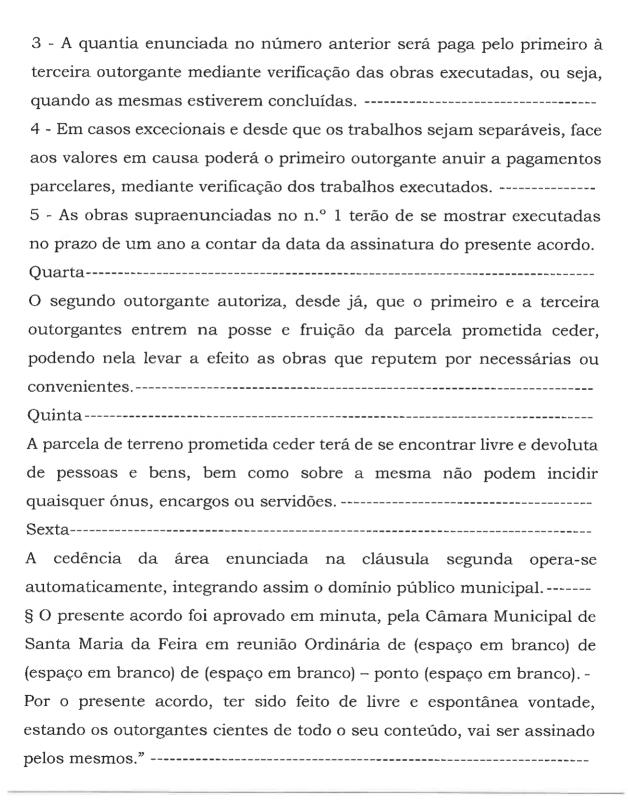
SA

"Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua
requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo."
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:
"Acordo
Entre
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu
Albertino Marques Soares Albergaria;
- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante;
E
(NIF, maior, residente na
freguesia de, concelho de
- na qualidade de promitentes doador e como segundo outorgante;
E
Freguesia de Fiães, pessoa coletiva n.º 507019997, com sede na Rua
Padre Manuel Francisco Sá, 77, representada neste ato pelo seu
Presidente da Junta, António Valdemar Fontes Pinho Ribeiro;
como terceira outorgante
É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

I Illicia
O segundo outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio urbano
sito em Campinho Verde, freguesia de Fiães, concelho de Santa Maria da
Feira, inscrito na matriz sob o artigo 2927.º e descrito na competente da
Conservatória do Registo Predial sob o n.º 244/ de Fiães
Segunda
1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a
parcela de terreno com a área de 40 m2, a desanexar do prédio
identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio,
área essa devidamente identificada na planta se anexa ao presente
acordo e que fica a fazer parte integrante do presente acordo
2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada
para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito
de áreas de cedências obrigatórias
Terceira
1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira
outorgante compromete-se a:
a) executar o passeio;
b) pavimentar o remate da faixa de rodagem
2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
terceira outorgante da quantia de € 1.536,26 (mil quinhentos e trinta e
seis euros e vinte e seis cêntimos) de acordo com a quantificação dos
trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa
e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a
comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior

REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024



REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024 1/1

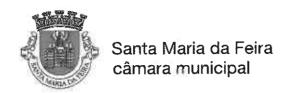
Acompanha a minuta supratranscrita a memoria descritiva e a
quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma
planta
Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1777/2024 da
Divisão Financeira e Gestão Patrimonial
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e
Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa
3 - Acordo entre o Município, Fernando Sousa e a Freguesia de
Nogueira da Regedoura - Rua Vilas
Aprovação da minuta
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
10,
refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente,
refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente,
refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:
refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:
refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:
refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:
refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:
refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:
refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:

(S)

Entre	
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, c	om
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Verea	dor
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amad	deu
Albertino Marques Soares Albergaria;	
- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante; -	
E	
(contribuinte n.º (contribuint	
residente na de la	
concelho	
- na qualidade de promitente doador e como segundo outorgante;	
E	
Freguesia de Nogueira da Regedoura, pessoa coletiva n.º 507062620, co	om
sede na Rua da Regedoura, n.º 627, concelho de Santa Maria da Fe	
representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Rui Alves Rio	
- como terceira outorgante	
É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: -	
Primeira	
O segundo outorgante é dono e legítimo proprietário do prédio rústico s	ito
na Rua de Vilas, freguesia de Mozelos, concelho de Santa Maria da Feir	
inscrito na matriz sob o artigo 1134.º e omisso na competente	
Conservatória do Registo Predial	
Segunda	
1 - Pelo presente acordo, o segundo outorgante promete ced	
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal,	
parcela de terreno com a área de 205 m², a desanexar do préd	
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	

identificado na cláusula anterior, a qual se destina à execução de passeio
e alargamento da via, área essa devidamente identificada na planta se
anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente
acordo
2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada
para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito
de áreas de cedências obrigatórias
Terceira
1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira
outorgante compromete-se a:
a) Demolir o edificado existente e executar novo muro de vedação;
b) Executar o passeio;
2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
terceira outorgante da quantia de $\ensuremath{\mathfrak{e}}$ 15.011,11 (quinze mil e onze euros e
onze cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais
que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte
integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução
das obras elencadas no número anterior
3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à
terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja,
quando as mesmas estiverem concluídas
4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face
aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos
parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados
5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas
no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.

QuartaQuarta
O segundo outorgante autoriza, desde já, que o primeiro e a terceira
outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder,
podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou
convenientes
Quinta
A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta
de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir
quaisquer ónus, encargos ou servidões
Sexta
A cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se
automaticamente, integrando assim o domínio público municipal
§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de
Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de
(espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco)
Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade,
estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado
pelos mesmos."
Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a
quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como duas
plantas
Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1776/2024 da
Divisão Financeira e Gestão Patrimonial
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,

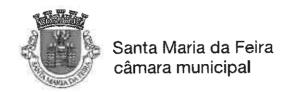


pág. 22 REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e	
Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e	
Modernização Administrativa	
4 – Acordo entre o Município, Alberto Guedes e cônjuge Angelina	
Sousa e a Freguesia da União das Freguesias de Santa Maria da Feira,	
Travanca, Sanfins e Espargo – Rua de Milheirós	
Aprovação da minuta	
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se	
refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente,	
se transcreve:	
"Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua	
requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -	
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,	
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa	
população	
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo."	
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a	
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:	
"Acordo	
Entre	
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com	
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente,	
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;	
- na qualidade de promitente donatário e como primeiro outorgante;	
E	
(contribuinte nº (contr	

S /

, residentes
da freguesia de, concelho de
- na qualidade de promitentes doadores e como segundos outorgantes; -
E
Freguesia da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca,
Sanfins e Espargo, pessoa coletiva n.º 510839550 com sede na Rua
António Castro Corte Real, n.º 16 - apart. 1, concelho de Santa Maria da
Feira, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Fernando
Luís Milheiro de Pinho Leão;
- como terceira outorgante
É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:
Primeira
Os segundos outorgantes são donos e legítimos proprietários do prédio
urbano sito na Rua de Milheirós, freguesia União de Freguesias de Santa
Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (extinta Santa Maria da
Feira), concelho de Santa Maria da Feira, inscrito na matriz sob o artigo
1096.º e descrito na competente da Conservatória do Registo Predial sob
o n.º 4292/ de Feira
Segunda
1 - Pelo presente acordo, os segundos outorgantes prometem ceder
gratuitamente ao primeiro, para integrar o domínio público municipal, a
parcela de terreno com a área de 48 m², a desanexar do prédio
identificado na cláusula anterior, a qual se destina ao alargamento da via
e à execução de passeio, área essa devidamente identificada na planta se
anexa ao presente acordo e que fica a fazer parte integrante do presente



acordo
2 - A cedência da área identificada no ponto anterior, será contabilizada
para efeitos de cálculos de índices e densidade, assim como para efeito
de áreas de cedências obrigatórias
Terceira
1 - Por virtude da cedência a que supra se faz menção, a terceira
outorgante compromete-se a:
a) demolir o muro e a edificação existente e a executar o muro de vedação;
b) executar o passeio;
c) pavimentar a faixa de rodagem
2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
terceira outorgante da quantia de € 7.666,48 (sete mil seiscentos e
sessenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos) de acordo com a
quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do
documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo,
com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número
anterior
3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à
terceira outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja,
quando as mesmas estiverem concluídas
4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face
aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos
parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados
5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas
no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.
Quarta



Os segundos outorgantes autorizam, desde já, que o primeiro e a terceira outorgantes entrem na posse e fruição da parcela prometida ceder, podendo nela levar a efeito as obras que reputem por necessárias ou convenientes.----Quinta------A parcela de terreno prometida ceder terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre a mesma não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões. -----Sexta----cedência da área enunciada na cláusula segunda opera-se automaticamente, integrando assim o domínio público municipal. -----§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião Ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos." -----Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1768/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e

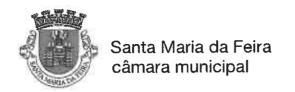
pág. 26

REUNIÃO ORDINÁRIA

Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa
5 – Acordo entre o Município e a Freguesia da União das Freguesias
de Lobão, Gião, Louredo e Guisande - Rua Nossa Senhora da
Natividade (Louredo)
Aprovação da minuta
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente,
se transcreve:
"Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua
requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo."
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:
"Acordo
Entre
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente,
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;
- como primeiro outorgante;
E
Freguesia da União de Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande
pessoa coletiva n.º 510837549, com sede na Rua de S. Tiago n.º 196,



É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: Primeira	4505-525 Lobão, neste ato representada pelo seu Presidente David
É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes: Primeira	António Henriques das Neves;
Primeira	- como segunda outorgante;
Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é um necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta dev atender às necessidades das populações e assegurar o aumento de conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade assim como a valorização de espaço urbano. ————————————————————————————————————	É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta dev atender às necessidades das populações e assegurar o aumento de conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade assim como a valorização de espaço urbano.  Segunda	Primeira
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento de conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade assim como a valorização de espaço urbano.  Segunda	Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade assim como a valorização de espaço urbano.  Segunda	necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve
assim como a valorização de espaço urbano	atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do
Segunda	conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,
1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Nossa Senhora da Natividade (Louredo), a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo).————————————————————————————————————	assim como a valorização de espaço urbano
Senhora da Natividade (Louredo), a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo)	Segunda
a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo)	1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Nossa
quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo)	Senhora da Natividade (Louredo), a segunda outorgante compromete-se
anexo)	a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e
2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 1.814,27 (mil oitocentos e catorze euros e vinte e sete cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas	quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento
segunda outorgante da quantia de € 1.814,27 (mil oitocentos e catorze euros e vinte e sete cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas	anexo)
euros e vinte e sete cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior 3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas	2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior 3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas	segunda outorgante da quantia de € 1.814,27 (mil oitocentos e catorze
e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior 3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas	euros e vinte e sete cêntimos) de acordo com a quantificação dos
comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior 3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas	trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa
3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas.	e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a
segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas.	comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior
quando as mesmas estiverem concluídas	3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à
	segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja,
4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face	quando as mesmas estiverem concluídas
	4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face



pág. 28

REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024

aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. -----5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo. § O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos." -----Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.----Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1767/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----6 - Acordo entre o Município e a Freguesia de Paços de Brandão -Avenida do Matoso------Aprovação da minuta-----O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente,

REUNIÃO ORDINÁRIA /

06/05/2024

se transcreve:
"Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua
requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo."
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:
"Acordo
Entre
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Presidente,
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;
- como primeiro outorgante;
E
Freguesia de Paços de Brandão, pessoa coletiva n.º 506912736, com sede
no Largo da Igreja, n.º 36, na freguesia de Paços de Brandão, concelho
de Santa Maria da Feira, representada pelo Presidente da Junta de
Freguesia, de Freguesia, Avelino Carvalho Costa;
- como segunda outorgante;
É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:
Primeira
Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do

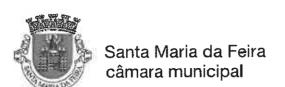
pág. 30

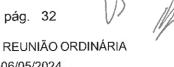
REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024

conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----Segunda-----1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Avenida do Matoso, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de € 2.103,08 (dois mil cento e três euros e oito cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento anexo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, concluídas as obras. -----4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, em face dos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. 5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar com a assinatura do presente contrato. ---Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos." -----Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1769/2024 da
Divisão Financeira e Gestão Patrimonial
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e
Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa
7 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares –
Quarteirão Rua da Pedra Verde, Travessa da Indústria, Travessa das
Pedras e Travessa da Pedra Verde
Aprovação da minuta
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente,
se transcreve:
"Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua
requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo."
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:
"Acordo
Entre
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com

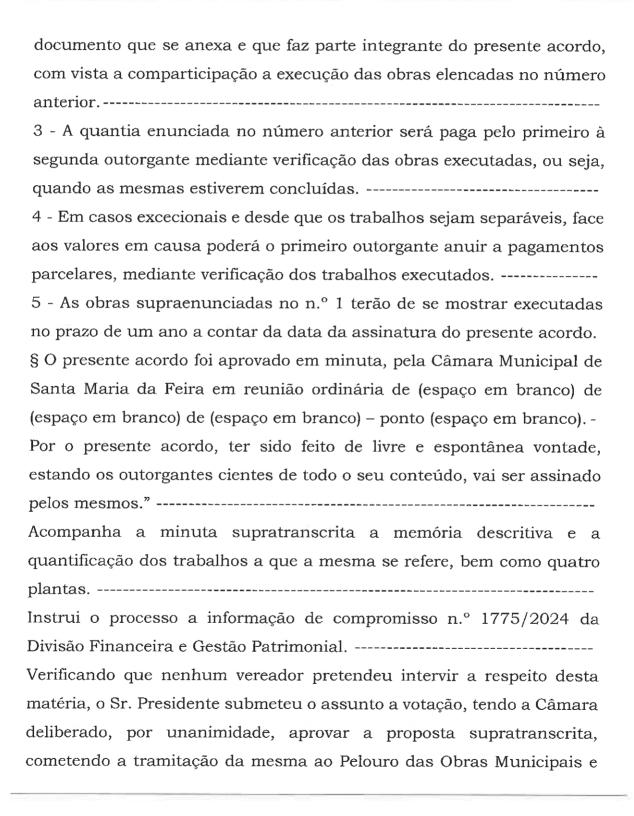




sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu
Albertino Marques Soares Albergaria;
- como primeiro outorgante;
E
Freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 507044290, com
sede na Praça São Miguel, 19, neste ato representada pelo Presidente da
Junta de Freguesia, Manuel António Martins de Melo,
- como segunda outorgante;
É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:
Primeira
Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,
assim como a valorização de espaço urbano
Segunda
1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios do Quarteirão Rua
da Pedra Verde, Travessa da Indústria, Travessa das Pedras e Travessa
da Pedra Verde a segunda outorgante compromete-se a executar os novos
passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos
trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo)
2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
segunda outorgante da quantia de 61.072,95 € (sessenta e um mil e
setenta e dois euros e noventa e cinco cêntimos) de acordo com a
quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do

REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024



Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa
8 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares –
Rua do Pereiro
Aprovação da minuta
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente,
se transcreve:
"Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua
requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo."
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:
"Acordo
Entre
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu
Albertino Marques Soares Albergaria;
- como primeiro outorgante:
E
Freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 507044290, com
sede na Praca São Miguel. 19. neste ato representada pelo Presidente da

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

ÁRIA

Junta de Freguesia, Manuel Antonio Martins de Melo,
- como segunda outorgante;
É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:
Primeira
Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,
assim como a valorização de espaço urbano
Segunda
1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua do Pereiro,
a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de
acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz
parte integrante do documento anexo)
2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
segunda outorgante da quantia de 9.832,35 € (nove mil oitocentos e
trinta e dois euros e trinta e cinco cêntimos) de acordo com a
quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do
documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo,
com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número
anterior
3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à
segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja,
quando as mesmas estiverem concluídas
4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face
aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos

parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados
5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas
no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.
§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de
Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de
(espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco)
Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade,
estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado
pelos mesmos."
Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a
quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma
planta
Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1774/2024 da
Divisão Financeira e Gestão Patrimonial
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e
Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa
9 – Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares –
Rua de Gaiate
Aprovação da minuta
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente,
se transcreve:

06/05/2024



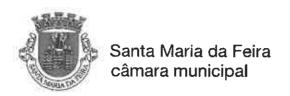
pág. 37 REUNIÃO ORDINÁRIA

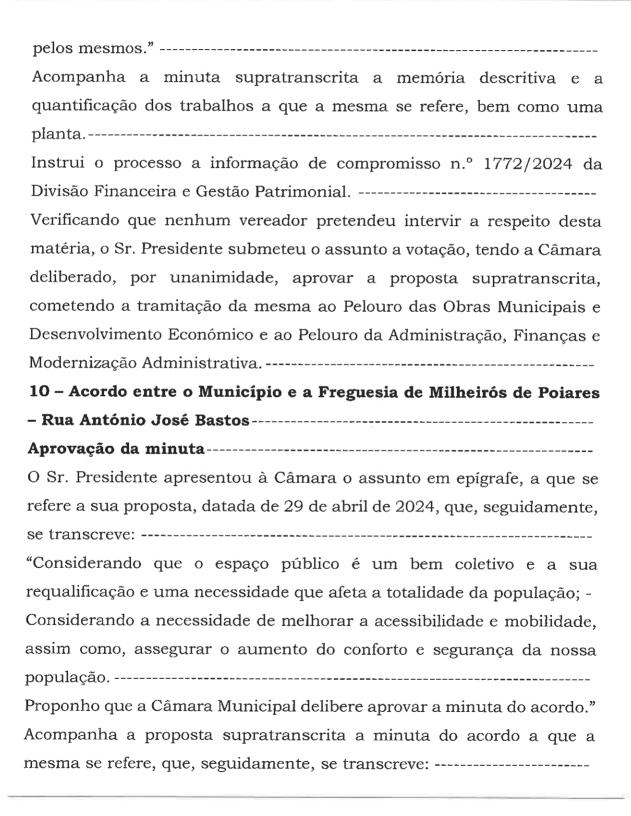


"Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua
requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade,
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo."
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:
"Acordo
Entre
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu
Albertino Marques Soares Albergaria;
- como primeiro outorgante:
E
EFreguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 507044290, com
Freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 507044290, com
Freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 507044290, com sede na Praça São Miguel, 19, neste ato representada pelo Presidente da
Freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 507044290, com sede na Praça São Miguel, 19, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel António Martins de Melo,
Freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 507044290, com sede na Praça São Miguel, 19, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel António Martins de Melo,
Freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 507044290, com sede na Praça São Miguel, 19, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel António Martins de Melo,
Freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 507044290, com sede na Praça São Miguel, 19, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel António Martins de Melo,
Freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 507044290, com sede na Praça São Miguel, 19, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Manuel António Martins de Melo,

06/05/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA







pág. 40 REUNIÃO ORDINÁRIA

"Acordo
Entre
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu
Albertino Marques Soares Albergaria;
como primeiro outorgante;
E
Freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 507044290, com
sede na Praça São Miguel, 19, neste ato representada pelo Presidente da
Junta de Freguesia, Manuel António Martins de Melo,
- como segunda outorgante;
É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:
Primeira
Sendo o espaço público um bem coletivo. a sua requalificação é uma
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano.
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano

quatrocentos e nove euros e trinta centimos, de acordo com a
quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do
documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo,
com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número
anterior
3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à
segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja,
quando as mesmas estiverem concluídas
4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face
aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos
parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados
5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas
no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo.
§ O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de
Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de
(espaço em branco) de (espaço em branco) – ponto (espaço em branco)
Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade,
estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado
pelos mesmos."
Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a
quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma
planta
Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1771/2024 da
Divisão Financeira e Gestão Patrimonial
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara

pág. 42

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----11 - Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares - Rua dos Casais-----Aprovação da minuta-----O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----"Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade, assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa população. -----Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo." Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: ------"Acordo -----Entre -----Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praca da República, neste ato representado pelo seu Vereador em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;------- como primeiro outorgante; -----F -----



Freguesia de Milheirós de Poiares, pessoa coletiva n.º 507044290, com
sede na Praça São Miguel, 19, neste ato representada pelo Presidente da
Junta de Freguesia, Manuel António Martins de Melo,
- como segunda outorgante;
É celebrado o presente acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:
Primeira
Sendo o espaço público um bem coletivo, a sua requalificação é uma
necessidade urbana que afeta a totalidade da população. Esta deve
atender às necessidades das populações e assegurar o aumento do
conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade,
assim como a valorização de espaço urbano
Segunda
1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua dos Casais,
a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de
acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz
parte integrante do documento anexo)
2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à
segunda outorgante da quantia de 16.311,74 € (dezasseis mil trezentos e
onze euros e setenta e quatro cêntimos) de acordo com a quantificação
dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se
anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a
comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior
3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à
segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja,
quando as mesmas estiverem concluídas
4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face



REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. ------5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo. § O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos." ------Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma planta,-----Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1770/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----12 - Acordo entre o Município e a Freguesia de Milheirós de Poiares - Rua Nossa Senhora do Carmo com a Rua João Paulo II------Aprovação da minuta------O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a sua proposta, datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente,

pág. 45

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

se transcreve:
"Considerando que o espaço público é um bem coletivo e a sua
requalificação e uma necessidade que afeta a totalidade da população; -
Considerando a necessidade de melhorar a acessibilidade e mobilidade
assim como, assegurar o aumento do conforto e segurança da nossa
população
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do acordo.
Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do acordo a que a
mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:
"Acordo
Entre
Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, com
sede na Praça da República, neste ato representado pelo seu Vereador
sede ha Fraça da Republica, heste ato representado pelo sed vercador
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;como primeiro outorgante;
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;como primeiro outorgante;
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;como primeiro outorgante;
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;
em Regime de Permanência do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria;

REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024

conforto, da segurança e a melhoria da acessibilidade e mobilidade, assim como a valorização de espaço urbano. -----Segunda------1 - No âmbito do projeto de requalificação de passeios da Rua Nossa Senhora do Carmo com a Rua João Paulo II, a segunda outorgante compromete-se a executar os novos passeios (de acordo com a memória descritiva e quantificação dos trabalhos, que faz parte integrante do documento anexo). -----2 - O primeiro outorgante compromete-se a efetuar o pagamento à segunda outorgante da quantia de 7.081,42 € (sete mil e oitenta e um euros e quarenta e dois cêntimos) de acordo com a quantificação dos trabalhos e materiais que faz parte integrante do documento que se anexa e que faz parte integrante do presente acordo, com vista a comparticipação a execução das obras elencadas no número anterior. --3 - A quantia enunciada no número anterior será paga pelo primeiro à segunda outorgante mediante verificação das obras executadas, ou seja, quando as mesmas estiverem concluídas. -----4 - Em casos excecionais e desde que os trabalhos sejam separáveis, face aos valores em causa poderá o primeiro outorgante anuir a pagamentos parcelares, mediante verificação dos trabalhos executados. ------5 - As obras supraenunciadas no n.º 1 terão de se mostrar executadas no prazo de um ano a contar da data da assinatura do presente acordo. § O presente acordo foi aprovado em minuta, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco) - ponto (espaço em branco). -Por o presente acordo, ter sido feito de livre e espontânea vontade,

estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos." -----Acompanha a minuta supratranscrita a memória descritiva e a quantificação dos trabalhos a que a mesma se refere, bem como uma Instrui o processo a informação de compromisso n.º 1773/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----13 - Empreitada "Pavimentação da Rua João Paulo II (parcial) -Louredo e Rua da Fonte Grande - Gião" -----Auto de receção definitiva -----O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Construções Carlos Pinho, Lda., a que se refere a informação n.º 1518/2024/PGA/DOM, datada de 17 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----"Tendo-se atingido o fim do período de garantia de 5 anos da empreitada de "Pavimentação da Rua João Paulo II (parcial) - Louredo e rua da fonte Grande - Gião", efetuou-se a vistoria para a receção definitiva da obra, formalizadas em auto conforme previsto no art.º 398 do CCP. Para efeitos de aprovação, anexa-se original do auto, não tendo sido, na sequência da vistoria, identificados defeitos nos trabalhos abrangidos pelo período de

pág. 48 REUNIÃO ORDINÁRIA

garantia de 5 anos
Uma vez aprovado, o auto de receção definitiva da empreitada, haverá
lugar à liberação da totalidade das cauções, conforme previsto no CCP na
sua redação atual
Assim e no que concerne aos valores caucionados ainda não liberados,
deverá ser restituída:
- a totalidade da caução prestada por retenções nos autos de medição
nomeadamente o valor de 4.508,02 €
À consideração para aprovação superior."
Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente,
datada de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:
"Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte
integrante da presente proposta,
Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de
receção definitiva da empreitada e a liberação da caução."
Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto a
que as mesmas se referem
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e
Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e
Modernização Administrativa
14 - Processo Disciplinar n.º 2/2024
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o processo em epígrafe
A Câmara debruçou-se na análise do assunto e deliberou, por escrutínio

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

secreto e por maioria, com sete votos a favor e quatro em branco. concordar com a proposta decisão e respetivos fundamentos, formulados pelo instrutor do processo disciplinar.

## 15 - Anulação de Guias de 2015 a 2017 referentes à entidade

VISIONARIUM -----A vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, apresentou e explanou à Câmara o assunto epigrafe, refere em que se а informação 1627/2024/ES/DFGP, datada de 24 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----"Na sequência do trabalho desenvolvido pelo Gabinete de Cobranças e Execuções Fiscais, nomeadamente a regularização das dívidas de terceiros ao Município de Santa Maria da Feira, têm sido realizados esforços para arrecadar receitas antigas.----Sobre o assunto em epígrafe, remeto em anexo relação das guias emitidas por este Município à entidade VISIONARIUM no valor de 28.858,41 €. --Como é do conhecimento de V. Ex.a, estes valores já foram analisados em Tribunal pelo Processo: 3620/20.3T8VFR - Município de Santa Maria da Feira vs. AEP, cuja sentença também se anexa.-----Esta sentença transitou em julgado. -----Em síntese, a responsabilização que se pediu em Tribunal assentou num facto-base: a propriedade do edifício. O proprietário beneficiou (quer fosse diretamente, quer fosse através da possibilidade de ceder o gozo a um terceiro) de um edificio que era servido por água e energia à custa do Município. -----Ora, essa propriedade só é da AEP de dezembro de 2016 em diante.----

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

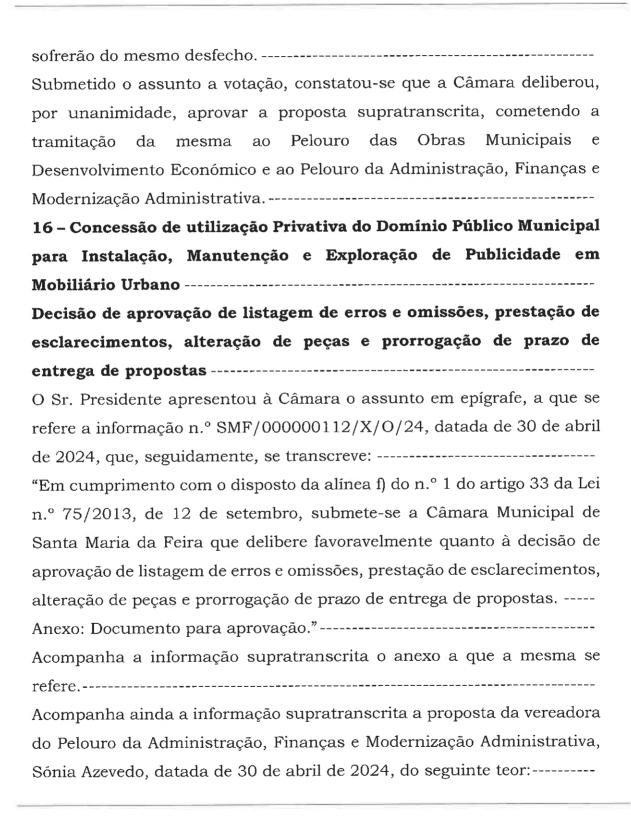
Antes, estava na esfera de outra sociedade, a Cogitus, empresa essa extinta. -----A dissolução de uma sociedade é uma modificação da situação jurídica que se caracteriza pela sua entrada em liquidação. -----Neste sentido, a personalidade jurídica da sociedade conserva-se até ao registo do encerramento da liquidação, neste caso da Cogitus, que teve efeito em 31.12.2016.----Como, foi provado no processo que se anexa do Tribunal, esta Câmara, no período desde a concessão do Europarque ao Município, em 2015, até à extinção da empresa Cogitus em 2016 nunca contactou a empresa, no sentido de reaver os valores em dívida, pelo que os prazos de prescrição da mesma não foram interrompidos. Para além disso, provavelmente a Cogitus, nem sequer terá reconhecida tal dívida no balanço da sociedade aquando da sua extinção.-----Assim sendo, e demonstrada a impossibilidade de cobrança do valor dos consumos de água e eletricidade, submete-se à apreciação da Câmara e do Executivo, a anulação das referidas guias dado a sua prescrição, ao abrigo do art.º 310.º do Código Civil.-----De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º, do Regulamento do Controlo Interno, a responsabilidade para a anulação da receita é da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara ou do Vereador com delegadas, assente em informação devidamente competências fundamentada, de facto e de direito, pelo Serviço responsável pela proposta de anulação. -----Com efeito, considerado o descrito, vimos propor a anulação das guias do mapa anexo, no montante de 28.858,41 €. -----

pág. 51

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

À consideração superior."
Acompanha a informação supratranscrita o mapa da relação das guias,
bem como fotocópia da sentença do tribunal, a que a mesma se refere
Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe
de Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, da mesma data, do seguinte
teor:
"Considerando a informação técnica supra, coloco à consideração da Sr.ª
Vereadora o envio para aprovação da anulação em sede de reunião de
Câmara."
Acompanha ainda as informações supratranscritas, a proposta da
Vereadora Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:
"Considerando a informação técnica, proponho que o órgão executivo
delibere autorizar a anulação de acordo com o artigo 34.º do Regulamento
de Controlo Interno do Município de Santa Maria da Feira."
O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo o Vereador Sérgio
Cirino dito que se está a aprovar a anulação e extinção das dívidas
respeitantes aos anos de 2015 a 2017, mas que, em paralelo, se andam
a cobrar dívidas relativas aos anos de 2012 a 2015, recomendando
prudência e coerência
A Vereadora Sónia Azevedo explicou que a ação foi instaurada contra a
AEP - Associação Empresarial de Portugal, tendo em conta que a Cogitus
- Sociedade de Animação Turística e Científica, S.A., à data, havia sido
extinta
Esclareceu ainda que aquando da reorganização dos serviços, foi criado
um serviço de cobrança de receitas, no âmbito do qual se detetaram
algumas dívidas antigas, de difícil cobrança, as quais, provavelmente,

5



REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

"Proponho à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, que delibere favoravelmente, quanto à decisão de aprovação de listagem de erros e omissões, prestação de esclarecimentos, alteração de peças e prorrogação de prazo de entrega de propostas." -----O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo o Vereador Délio Carquejo dito que as sugestões dadas pelos Vereadores do Partido Socialista relativas ao presente concurso não foram tidas em consideração, acrescentando que, até ao momento, dois operadores solicitaram esclarecimentos e teceram algumas críticas. -----Frisou que os Vereadores do Partido Socialista continuam sem entender o motivo pelo qual não foi elaborado um estudo de viabilidade económica, porquanto, e apesar de não ser obrigatório, se trata de algo estruturante. Observou que a questão do prazo de concessão, ser de 10 anos, é uma crítica comum dos dois operadores, tendo em conta que o prazo médio se situa entre os 15 e os 25 anos, o que torna, neste tipo de concursos, as concessões mais atrativas.-----Acrescentou que uma sugestão, proposta pelos dois operadores, é a instalação dos USB ou USB-C nas próprias paragens, o que, a seu ver, deveria ser aceite até porque seria executada pelos privados. -----Por último, referiu que tem de ser resolvida definitivamente a publicidade que prolifera pelo concelho, feita em camiões e veículos em fim de vida, contribuindo para insalubridade comunicacional. Concluiu, recomendando um reforço de gestão e fiscalização deste tipo de publicidade.-----O Sr. Presidente, referindo-se aos termos do procedimento concursal, disse tratar-se de matérias, eminentemente, técnicas.



pág. 54

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

consequentemente, arredadas de qualquer decisão política. Reiterou que o prazo de 10 anos, é um prazo ambicioso, mas que o Executivo Permanente defende os interesses da Câmara e que se aguardar a reação do mercado. Por fim, reforçou que a questão dos USB ou USB-C é uma opção técnica, e no que respeita à fiscalização da publicidade dos veículos em fim de vida, disse que também poderá ser fortalecida com a atuação das forças de segurança. O Vereador Délio Carquejo salientou que a questão temporal coloca um ónus sobre o concurso, precisamente, por se tratar de um concurso com metas ambiciosas, questionando se o Executivo Permanente não considerou pertinente a elaboração de um estudo de viabilidade. ------O Sr. Presidente deu a palavra ao Diretor do Departamento, Dr. Paulo Ferreira, presente na reunião, o qual explicou que, numa perspetiva meramente técnica, o estudo de viabilidade não é necessário, tendo em conta que a base da receita que se pretende obter, foi calculada em função das taxas que existiam para a publicidade, ou seja, o preço base seria o que já se cobrava para a publicidade com aquela dimensão. -----Acrescentou que, quando existe exclusividade, há um domínio do mercado, que faz subir os preços, daí se ter considerado que não havia necessidade de um estudo mais profundo.-----O Vereador Délio Carquejo questionou se não se está a confundir o regulamento de sinalização com a questão de suportes de exploração publicitária. -----O Dr. Paulo Ferreira explicou que, este caso, contende com as dimensões dos sinais indicativos, que podem ser objeto de exploração publicitária, acrescentando que, do ponto de vista técnico, seria de aceitar o erro, para

REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024

não se incorrer no risco de cometer alguma ilegalidade, devido às dimensões aprovadas. -----Acrescentou que em relação aos USB ou USB-C, como alguns equipamentos não têm alimentação elétrica, tal não poderia ser aceite na totalidade, sob pena de terem de ser alteradas as peças de forma significativa. -------Acrescentou que, por força do contrato que se está a propor, se vai exigir a aplicação de abrigos, que podem não ter nenhum objetivo publicitário, mas que constituem o retorno do contrato, ficando ao critério do cocontratante explorar a publicidade.-----Interveio o Vereador Sérgio Cirino referindo que o presente concurso não é fácil, tendo em conta que existe outro sistema de publicidade a funcionar em paralelo, o que, no seu entender, condiciona as nuances de todo o concurso. ------Referiu que, não adianta ser ambicioso no prazo, se ninguém concorrer, e quanto à questão dos USB ou USB-C, se a empresa quiser inovar, e se der para adaptar, nem que não conste do concurso, tal deve ser acolhido e enquadrado, desde que por conta do concessionário. -----Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos com favoráveis do Sr. Presidente e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório, Mário Jorge Reis e Ana Beatriz Silva, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. Os Srs. Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra. -----



pág. 56	19
REUNIÃO ORDINÁRIA	A //
6/05/2024	

Saiu o vereador Délio Carquejo		
17 - Erasmus+ Ensino e Forma		
Subvenção		
Contrato financeiro n.º 2023-1-Pi	01KA121-VET-00011	8100
O Sr. Presidente apresentou à Câm	ara o assunto em epíg	rafe, a que se
refere a informação n.º 1654/2024	/LC/GPE, datada de 2	24 de abril de
2024, que, seguidamente, se transc	reve:	
"Considerando:		<b></b>
- o contrato financeiro n.º 2023	-l-PT01KA121-VET-000	)118100-Ação
Chave 1 no setor de Ensino e I	Formação Profissional	do Programa
Erasmus+, no âmbito da Acredit	ação n.º 2020-1-PT01	-KA120-VET-
000094669;		
- o Anexo V - Modelo de contrato	a ser celebrado entre	a instituição
beneficiária e os participantes na		
financeiro;	<b></b>	
- que a instituição beneficiária (Mun	icípio de Santa Maria da	Feira) deverá
atribuir uma subvenção aos part	icipantes para apoio	individual no
âmbito das mobilidades, conforme	previsto no Programa	Erasmus+ e
estipulado no referido contrato fina	nceiro;	<b></b>
Face ao exposto, propõe-se à con	sideração superior a a	tribuição das
seguintes subvenções para a realiza	ção de mobilidades de o	curta duração
de aprendentes e acompanhantes d	e alunos menores de id	ade:
Mobilidade de curta duração   Barcelo	na (Espanha) de 29 de maio a	9 de julho
Aprendente	Entidade	Valor Total
	AE Coelho e Castro	1260 €
	AE Coelho e Castro	1260 €

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

	AE Coelho e Castro	1260 €
	AE Coelho e Castro	1260 €
	AE Coelho e Castro	1260 €
	EPPB	1260 €
	EPPB	1260 €
	AE Sta Maria da Feira	1260 €
Mobilidade de curta dura ão   Barcelon	na (Espanha) de 7 de novembro a	18 de dezembre
Aprendente	Entidade	Valor Total
	0' 1	
	Cincork	1260 €
	Cincork	1260 € 1260 €
Acompanhante de aluno menor idade	Cincork	1260 €
Acompanhante de aluno menor idade   Docente	Cincork	1260 €
	Cincork  Barcelona (Espanha) de 29 de ma	1260 € aio a 1 de junho



pág. 58

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

18 - Erasmus+ Ensino e Formação Profissional | Atribuição de Subvenção -----Contrato financeiro n.º 2022-1-PT01-KA121-VET-000053846 -----O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1655/2024/LC/GPE, datada de 24 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----"Considerando:------ o contrato financeiro n.º 2022-TPT01-KA121-VET-000053846 referente à Ação Chave 1 no setor de Ensino e Formação Profissional do Programa Erasmus+, no âmbito da Acreditação n.º 2020-1-PT01-KA120- VET-000094669;------ o Anexo V - Modelo de contrato a ser celebrado entre a instituição beneficiária e os participantes nas mobilidades, do referido contrato financeiro; ------ que a instituição beneficiária (Município de Santa Maria da Feira) deverá atribuir uma subvenção aos participantes para apoio individual no âmbito das mobilidades, conforme previsto no Programa Erasmus+ e estipulado no referido contrato financeiro;-----Face ao exposto, propõe-se à consideração superior a atribuição da seguinte subvenção para a realização da mobilidade de job shadowing: -Mobilidade Job Shadowing | Joué-lès-Tours Fran a de 21 a 25 de maio Valor Total Entidade Job Shadowing 375€ AE Coelho e Castro 746 € AE Coelho e Castro AE Sta Maria da Feira 375€ 375 €" AE Coelho e Castro



pág. 59 REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

Instrui a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere. -Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 26 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----"À Ex.ma Câmara para deliberação da proposta" -----Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1748/2024, 1749/2024, 1751/2024 e 1753/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. ------Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro e ao Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----Reentrou o vereador Délio Carquejo.-----19 - Doação de obras de arte - Leonor Sousa-----O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1629/2024/MG/DB, datada de 24 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----"Ao abrigo do artigo 33.°, n.° 1, alínea j) da Lei n.° 75/2013, de 12 de setembro, venho por este meio propor que se remeta à Exma. Câmara Municipal a presente informação, relativa à doação, de duas obras de arte, ao Município de Santa Maria da Feira. ------Artista: Leonor Sousa-----Designação: Pintura------Título: Viagem sem destino ------



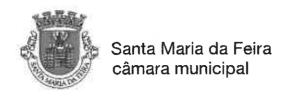
pág. 60

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

Técnica: Acrílico sobre tela
Medidas: 100 x 80 cm
Ano da obra: 2024
Valor: 5.500 €
Artista: Leonor Sousa
Designação: Pintura
Título: 50 anos de abril
Técnica: Acrílico sobre tela com aplicações
Medidas: 57 x 41 cm
Ano da obra: 2024
Valor: 2.500 €."
Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador da
Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 24 de
abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:
"À Exma. Câmara para deliberação da proposta"
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação,
Juventude e Turismo."
20 - Programa de Apoio ao Desporto - Medida 1 - Apoio à inscrição
de praticantes ou às arbitragens
- Atribuição de apoios e aprovação da minuta-tipo do contrato-
programa de desenvolvimento desportivo
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços

pág. 61 REUNIÃO ORDINÁRIA

1 – Candi	datos	
Ordem de	Data de	Clube/Associação desportiva
entrada	candidatura	
1	15/03/2024	Associação Cultural e Desportiva Gião
2	16/03/2024	Nonstop Associação Desportiva
3	19/03/2024	Clube de Futebol União de Lamas FF
4	19/03/2024	Associação Desportiva e Cultural de Lobão
5	19/03/2024	Rolar Hóquei Clube de Lourosa
6	19/03/2024	Clube Desportivo Arrifanense
7	20/03/2024	CAL - Clube Atletismo de Lamas
8	20/03/2024	Grupo Desportivo Milheiroense
9	20/03/2024	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD
10	21/03/2024	RP - Taekwondo Sport Club
11	21/03/2024	Canedo Futebol Clube
12	22/03/2024	Fiāes Sport Clube



pág. 62

REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024

13	25/03/2024	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo
14	25/03/2024	Clube Desportivo Soutense
15	25/03/2024	Caldas de São Jorge Sport Clube Secção de Atletismo
16	25/03/2024	Futebol Clube de Mozelos
17	25/03/2024	Mosteirô Futebol Clube
18	25/03/2024	Juventude Atlética de Rio Meão
19	25/03/2024	Clube Desportivo de Escapães
20	26/03/2024	Associa ão Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapãe
21	26/03/2024	Clube Académico da Feira
22	27/03/2024	Centro Social Luso Venezolano
23	27/03/2024	Clube A4
24	29/03/2024	Associa ão Desportiva de Argoncilhe
25	01/04/2024	Juventude Atlética Mozelense
26	01/04/2024	Romariz Futebol Clube
27	01/04/2024	Associa ão Juventude de Fiães
28	02/04/2024	Associa, ão de Taekwondo Bernardo Moreira
29	02/04/2024	Associação Academia José Moreira
30	02/04/2024	Sport Ciclismo de S. João de Ver
31	02/04/2024	DAO - Associa, ão Cultural e Desportiva
32	02/04/2024	Clube Desportivo de Papos de Brandão
33	02/04/2024	Clube Desportivo de Tarei
34	03/04/2024	Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo
35	03/04/2024	Clube Jovens D'Ouro
36	03/04/2024	Clube Desportivo Feirense
37	03/04/2024	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
38	03/03/2024	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros





39	03/03/2024	Academia de Música e Artes de Rio Meão	
40	03/03/2024	Clube de Ténis de Paços de Brandão	
41	03/03/2024	Clube Desportivo de Fiães	
42	03/03/2024	Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira	
43	03/03/2024	Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge	
44	04/04/2024	Clube de Futebol União de Lamas - Hó uei	
45	04/04/2024	Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense	
46	04/04/2024	ATDG - Associação de Trampolins de Fiães	
47	04/04/2024	VH Team Fighters	
48	04/04/2024	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura	
49	04/04/2024	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	
50	04/04/2024	Sporting Clube de S. João de Ver	
51	04/04/2024	Associação Desportiva Born To Fight Academy	

## 

## 3 - Lista das candidaturas Admitidas -----

Data de candidatura	Clube/Associação desportiva	
15/03/2024	Associa ão Cultural e Desportiva Gião	
16/03/2024	Nonstop Associação Desportiva	
19/03/2024	Clube de Futebol União de Lamas FF	
19/03/2024	Associação Desportiva e Cultural de Lobão	
19/03/2024	Rolar Hóquei Clube de Lourosa	



19/03/2024	Clube Desportivo Arrifanense	
20/03/2024	CAL - Clube Atletismo de Lamas	
20/03/2024	Grupo Desportivo Milheiroense	
20/03/2024	Associa ão Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RI	
21/03/2024	RP - Taekwondo Sport Club	
21/03/2024	Canedo Futebol Clube	
22/03/2024	Fiães Sport Clube	
25/03/2024	Associa ão Desportiva e Cultural Sanguedo	
25/03/2024	Clube Desportivo Soutense	
25/03/2024	Caldas de São Jorge Sport Clube Sec ão de Atletismo	
25/03/2024	Futebol Clube de Mozelos	
25/03/2024	Mosteirô Futebol Clube	
25/03/2024	Juventude Atlética de Rio Meão	
25/03/2024	Clube Desportivo de Escapães	
26/03/2024	Associa ão Cultural, Recreativa e Desportiva de Escapães	
26/03/2024	Clube Académico da Feira	
27/03/2024	Centro Social Luso Venezolano	
27/03/2024	Clube A4	
29/03/2024	Associa, ão Desportiva de Argoncilhe	
01/04/2024	Juventude Atlética Mozelense	
01/04/2024	Romariz Futebol Clube	
01/04/2024	Associação Juventude de Fiães	
02/04/2024	Associação de Taekwondo Bernardo Moreira	
02/04/2024	Associação Academia José Moreira	
02/04/2024	Sport Ciclismo de S. João de Ver	
02/04/2024	DAO - Associação Cultural e Desportiva	

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

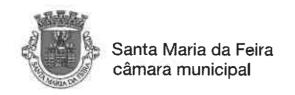


02/04/2024	Clube Desportivo de Pa, os de Brandão
02/04/2024	Clube Desportivo de Tarei
03/04/2024	Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo
03/04/2024	Clube Jovens D'Ouro
03/04/2024	Clube Desportivo Feirense
03/04/2024	Lusitânia Futebol Clube Lourosa
03/03/2024	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
03/03/2024	Academia de Música e Artes de Rio Meão
03/03/2024	Clube de Ténis de Paços de Brandão
03/03/2024	Clube Desportivo de Fiães
03/03/2024	Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira
03/03/2024	Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge
04/04/2024	Clube de Futebol União de Lamas - Hóquei
04/04/2024	Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense
04/04/2024	ATDG - Associação de Trampolins de Fiães
04/04/2024	VH Team Fighters
04/04/2024	Associa ão Desportiva Norueira da Regedoura
04/04/2024	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense
04/04/2024	Sporting Clube de S. João de Ver
04/04/2024	Associa ão Desportiva Born To Fight Academy

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

camara municipal 06/05/2024

5 - Montante global de apoio financeiro -----Conforme deliberação da reunião ordinária de 11 de março de 2024, e nos termos do já referido regulamento, o apoio a conceder tem a natureza financeira e destina-se a comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências de âmbito nacional (excluídas todas as transferências internacionais), seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, bem como a filiação do clube., relativos à época desportiva 2023/2024.----No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2023/2024. -----No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a comparticipar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição inscrição torneios/campeonatos em acompanhante/assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/competição relativos à época desportiva 2023/2024. 6 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2024 -----







Clube/Associação desportiva	NIF	Valor máximo
Associação Cultural e Desportiva Gião	502937289	5.262 56 €
Nonstop Associação Desportiva	516719971	358,00 €
Clube de Futebol União de Lamas FF	509489311	14.454,50 €
Associação Desportiva e Cultural de Lobão	503280658	8.157,00 €
Rolar Hóquei Clube de Lourosa	505723700	1.957 26 €
Clube Desportivo Arrifanense	501992570	16.516 50 €
CAL - Clube Atletismo de Lamas	510374638	205,00 €
Grupo Desportivo Milheiroense	503134570	7.373,50 €
Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD	513160094	9.716 50 €
RP - Taekwondo Sport Club	515591190	2.231,00 €
Canedo Futebol Clube	501892605	6.165,00 €
Fiães Sport Clube	502405244	15.046 00 €
Associação Desportiva e Cultural Sanguedo	501616594	8.342,00 €
Clube Desportivo Soutense	500855579	1.027,00 €
Caldas de São Jorge Sport Clube Sec ão de Atletismo	513770771	335,20 €
Futebol Clube de Mozelos	506243001	3.618,50 €
Mosteirô Futebol Clube	502540672	8.429,00 €
Juventude Atlética de Rio Meão	501617914	8.980,00 €
Clube Desportivo de Escapães	502535164	1.506,50 €
Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães	503090662	294 95 €
Clube Académico da Feira	501962948	29.758 68 €
Centro Social Luso Venezolano	501607994	725,00 €
Clube A4	514430400	7.104.00 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	500880484	12.644 74 €

REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024

Juventude Atlética Mozelense	501665390	452,65 €
Romariz Futebol Clube	503037036	1.868,50 €
	506627560	2.484,50 €
Associação Juventude de Fiães		
Associa, ão de Taekwondo Bernardo Moreira	515118249	1.053,00 €
Associa ão Academia José Moreira	513227490	2.435,00 €
Sport Ciclismo de S. João de Ver	504292323	2.012,00 €
DAO - Associação Cultural e Desportiva	502990996	1.102,50 €
Clube Desportivo de Paços de Brandão	501329064	5.649,00 €
Clube Desportivo de Tarei	501536191	6.220,00 €
Clube Fúrio de Taekwondo de Canedo	509313060	1.061,00 €
Clube Jovens D'Ouro	509591426	5.889,00 €
Clube Desportivo Feirense	501619151	40.607,70
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	501703969	30.502.55
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	501311793	1.498,20 €
Academia de Música e Artes de Rio Meão	508659205	1.959,50 €
Clube de Ténis de Paços de Brandão	503369098	1.490 60 €
Clube Desportivo de Fiães	502186020	7.250,00 €
Associação Desportiva Ténis de Mesa Terras da Feira	516423509	124,00€
Clube de Taekwondo das Caldas de São Jorge	510399363	791,00€
Clube de Futebol União de Lamas - Hóquei	509394221	376,00 €
Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense	502023538	1.417,50 €
ATDG - Associação de Trampolins de Fiães	510023525	1.109,50 €
VH Team Fighters	513097600	931,00 €
Associa ão Desportiva Nogueira da Regedoura	514475978	1.736,50 €
GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	503841765	3.130,50 €
Sporting Clube de S. João de Ver	502112123	17.145.32 €



REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

Associação Desportiva Born To Fight Academy 516788108 1.553,00€ Após análise de todas as candidaturas admitidas e apuramento dos valores máximos de comparticipação, verificou-se que os 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros) cabimentados não eram suficientes. Foi comunicado ao Vereador do Desporto a necessidade de se reforçar esta rubrica em 62.058,41 € (sessenta e dois mil e cinquenta e oito euros e quarenta e um cêntimos), o qual concedeu autorização e procedeu-se ao reforço para garantir que todas as candidaturas admitidas eram contempladas. -----7 - Atribuição do apoio:-----A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contratoprograma de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual.-----A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, o montante a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo. -----Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contratoprograma a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --



"Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024
Município de Santa Maria da Feira – "Identificação_do_Clube"
Considerando:
1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos
livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar
atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa
ou outra de interesse para o município" conforme alínea f), do n.º 2 do
artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.°, 46.° e 47.° da Lei n.° 5/2007, de 16 de
janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do
Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º
74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime
jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao
associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas
associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que
deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade
moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de
desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e
generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento
essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da
saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;



7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com
especial incidência na área de formação da população jovem e do
desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da
Medida 1 - Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do
Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do
número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os
escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva e a
promoção do desporto para as pessoas com deficiência;
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no
âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da
atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações
apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas
entidades destinatárias do PAD;
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional,
multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de
reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do
aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos,
aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
c. Promover o desporto feminino;
d. Promover a diversidade desportiva;
e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos
nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e
internacional;

pág. 72

REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática
desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
g. Promover a inclusão e a integração social;
h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de
contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão
racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas,
contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres,
ajudando a combater a solidão e o isolamento
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente
pretende-se:
a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos
concretos de promoção do desporto;
b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os
mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se
integram;
c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma
avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos
graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos
para a sua execução;
d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades
interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento
desportivo;
e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base
nas quais os apoios financeiros são concedidos;



f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos
inscritos nos contratos-programa
12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 11 março de
2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à
medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas
É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente
contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:
O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República,
em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo
seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na
qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes
que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado
por MSMF;
E
"Identificação_do_Clube", agremiação desportiva com sede na "Morada",
freguesia de "Freguesia", concelho de Santa Maria da Feira, pessoa
coletiva n.º "NIF", neste ato representada pelo seu "Cargo", "Nome_", pelo
seu "Cargol", "Nome_1" e pelo seu "Cargo2", "Nome_2", com plenos
poderes para o ato, doravante designado por "Iniciais"
O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se
pelas cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira
(Objeto)
O presente contrato-programa define o regime de comparticipação
financeira do MSMF ao/à "Iniciais" para a realização do programa de

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----Cláusula Segunda ------

(Objetivos) -----

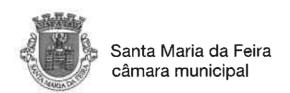
O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à "Iniciais", para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2023/2024. No caso da modalidade de basquetebol, e no caso de não ser aplicável o disposto anteriormente, o apoio destina-se à comparticipação dos encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2023/2024. -----No caso dos atletas com deficiência, o apoio destina-se a comparticipar as despesas com as inscrições, cartões, seguros, bem como as inscrições em torneios/campeonatos, as inscrições de categorias e a filiação do clube. Este apoio contempla também o pagamento do seguro e inscrição torneios/campeonatos bem como inscrição em acompanhante/assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/competição relativos à época desportiva 2023/2024. Cláusula Terceira-------

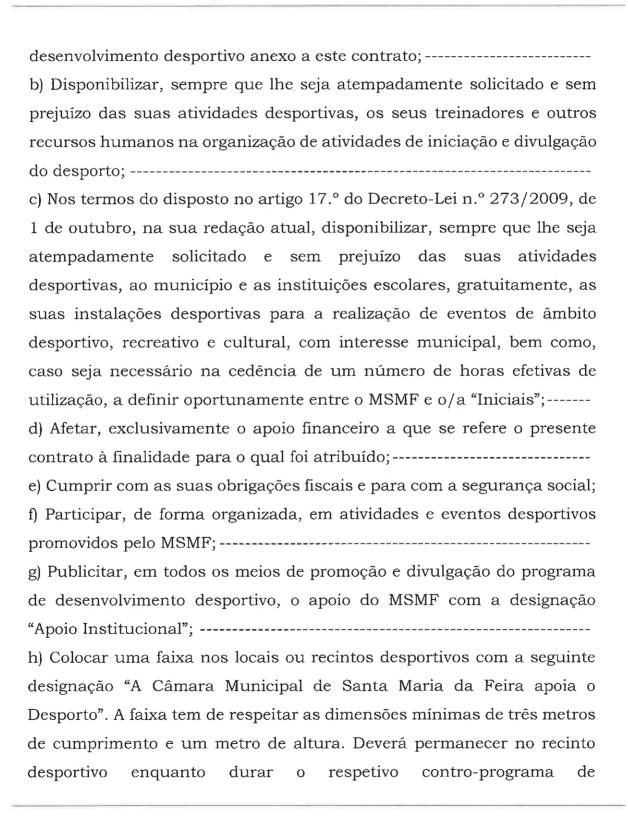
(Comparticipação Financeira) ------

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

anexo, apresentado pelo(a) "Iniciais", com um custo elegível de "Valor" € ("Valor\_por\_extenso"), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de "Valor" € ("Valor\_por\_extenso"); -----O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2023/2024, no caso da modalidade de basquetebol, e não sendo aplicável o disposto anteriormente, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com os encargos com as arbitragens da época desportiva, dos escalões de formação masculinos (seniores e veteranos não contemplados) e de todos os escalões femininos, relativos à época desportiva 2023/2024 e relativamente aos atletas com deficiência, as faturas e respetivos comprovativos de pagamento das despesas com as inscrições, cartões, seguros, inscrições torneios/campeonatos, as inscrições de categorias, a filiação do clube bem como o seguro e inscrição, a inscrição em torneios/campeonatos do acompanhante/assistente, sempre que este elemento seja parte integrante do jogo/competição relativos à época desportiva 2023/2024. Cláusula Ouarta -----(Obrigações da associação)-----Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a "Iniciais" compromete-se a:----a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de







desenvolvimento desportivo;
i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos
atletas e à população em geral;
j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de
responsabilidade social junto dos seus atletas;
k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009,
de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico
um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes
aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção
expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora,
apreensão judicial ou oneração;
l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei
n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009,
de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio
e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento
desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos
e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir
o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução
do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º
273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência
expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º
do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente

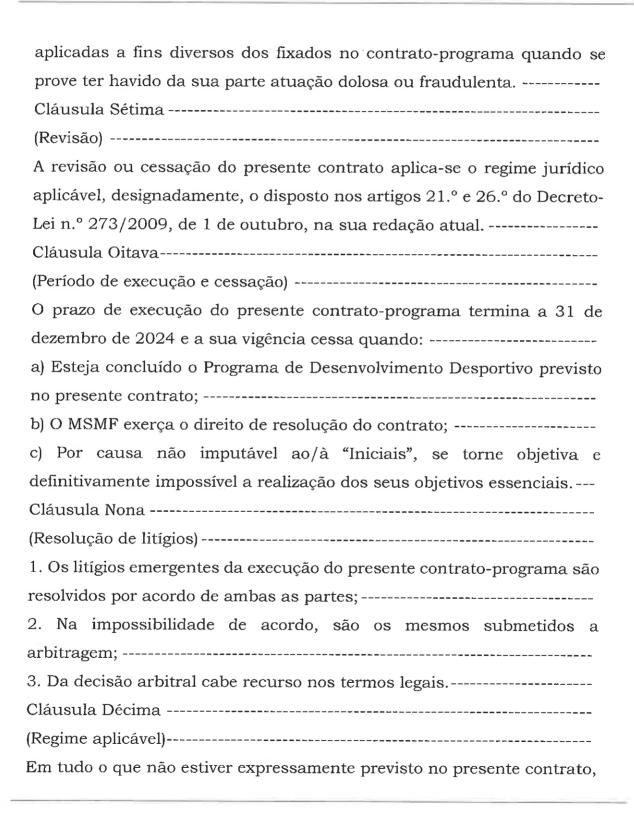
pág. 78

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

contrato, assim que concluída a realização do Programa Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----sua redação atual.-----Cláusula Quinta ------(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) ------O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinara realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. Cláusula Sexta------(Incumprimento do Contrato-Programa) -----1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) "Iniciais" confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/à "Iniciais" não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; ------4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) "Iniciais", os membros dos

respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias





aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----Cláusula Décima Primeira ------(Publicitação) ------O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----Cláusula Décima Segunda -----(Disposições finais) ----integrante do presente contrato, o programa desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) "Iniciais", nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível "n.º compromisso", conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual. -----O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em DATA RC. -----O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes." -----Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs





REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

1681/2024 a 1724/2024 e 1807/2024 a 1813/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----21 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 a) Atividades regulares ------ Atribuição de apoios e aprovação da minuta-tipo do contratoprograma de desenvolvimento desportivo -----O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 23 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----"No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de março de 2024, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 2 a) Atividades regulares, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. -----Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de



REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

ORDINÁRIA

setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo
29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara
delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as
candidaturas contempladas e montantes a atribuir
Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido
regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa
de desenvolvimento desportivo."
Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere
Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-
programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:
"Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024
Município de Santa Maria da Feira – "Identificação_do_Clube"
Considerando:
1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos
livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar
atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa
ou outra de interesse para o município" conforme alínea f), do n.º 2 do
artigo 23.º e da alínea u ) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.°, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de
janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do
Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º
74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime
jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao

associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas
associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que
deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade
moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de
desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e
generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento
essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da
saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser
desenvolvido na(s) modalidade(s) de "Modalidades" pelo/a
"Identificação_do_clube", uma associação desportiva vocacionada(s) para
a prática dessa(s) modalidade(s) desportiva(s), que desempenha um papel
importante na captação e na formação de jovens nessa área,
principalmente nos que são residentes e/ou naturais deste concelho de
Santa Maria da Feira e que pretende dar continuidade e impulsionar o
seu projeto desportivo para que possa posicionar-se como uma escola de
referência no país e na formação de jovens na(s) modalidade(s)
"Modalidades";
9. A vontade manifestada pelo/a "Identificação_do_clube" de, para além
de continuar com o trabalho de divulgação da(s) modalidade(s) de
"Modalidades" no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem
desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a
qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do

pág. 84

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

treino, e possibilitar a prática a um conjunto alargado de jovens; ------10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; ------11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: ----a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----c. Promover o desporto feminino; ----d. Promover a diversidade desportiva; ----e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; ----f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; ----g. Promover a inclusão e a integração social; ----h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas,

06/05/2024

contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres,
ajudando a combater a solidão e o isolamento
12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente
pretende-se:
a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos
concretos de promoção do desporto;
b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os
mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se
integram;
c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma
avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos
graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos
para a sua execução;
d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades
interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento
desportivo;
e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base
nas quais os apoios financeiros são concedidos;
f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos
inscritos nos contratos-programa
13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 11 de março de
2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à
medida 2 a) Atividades Regulares do PAD, com vista à apresentação de
candidaturas
É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente
contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

pág. 86 \\/ REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024



O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----E -----"Identificação do Clube", agremiação desportiva com sede na "Morada", freguesia de "Freguesia", concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º "NIF", neste ato representada pelo seu "Cargo", "Nome\_", pelo seu "Cargol", "Nome\_l" e pelo seu "Cargo2", "Nome\_2", com plenos poderes para o ato, doravante designado por "Iniciais".-----O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: ------Cláusula Primeira ------(Objeto) -----O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à "Iniciais" para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. ------Cláusula Segunda -----(Objetivos) ------O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à "Iniciais" visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: ----a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira; ----



b) Promover a diversidade desportiva;
c) Potenciar o rendimento desportivo das equipas do(a) "Iniciais";
d) Aumentar o número de atletas inscritos no clube;
e) Alargar as atividades a grupos específicos como pessoas portadoras de
deficiência ou famílias, entre outras;
f) Suportar a capacidade formativa do clube;
g) Dinamizar a prática desportiva junto da população feminina
Cláusula Terceira
(Comparticipação Financeira)
1. O/A "Iniciais" apresentou candidatura à(s) modalidade(s) de
"Modalidades";
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em
anexo, apresentado pelo(a) "Iniciais", o MSMF concede um apoio
financeiro no valor de "Valor" € ("Valor por extenso");
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-
se-á após assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento
desportivo, sendo 80% até sessenta dias após a data de assinatura do
contrato-programa e 20% após a entrega do relatório final de execução;
4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de
execução são todas as despesas inerentes ao funcionamento da(s)
modalidade(s) promovida(s) pela associação, não sendo aceites despesas
que tenham sido comparticipadas por outra medida de apoio do PAD;
5. A não apresentação de despesas, por modalidade contemplada, em
valor superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir/retificar
a sua comparticipação
Cláusula Quarta



REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024

(Obrigações da associação)
Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do
mesmo, o/a "Iniciais" compromete-se a:
a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de
desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem
prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros
recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação
do desporto;
c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de
1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja
atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades
desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as
suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito
desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como,
caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de
utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a "Iniciais";
d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente
contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos
promovidos pelo MSMF;
g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa
de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação
"Apoio Institucional";
h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte



REUNIÃO ORDINÁRIA

designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa desenvolvimento desportivo; ----i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; ----j) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; ----k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----1) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim; m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;----n) incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º

do DL n.º 273/2009, de $1$ de outubro, na sua redação atual
Cláusula Quinta
(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)
O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo
realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a
realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do
artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
Cláusula Sexta
(Incumprimento do Contrato-Programa)
1 - Incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo
por parte do(a) "Iniciais" confere ao MSMF o direito de resolver o contrato
e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a
impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento
confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua
comparticipação;
3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos
números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto
de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à "Iniciais" não
podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras
enquanto não efetuar a regularização das quantias;
4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) "Iniciais", os membros dos
respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias
aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se
prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta
Cláusula Sétima

(Revisao)
À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico
aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-
Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual
Cláusula Oitava
(Período de execução e cessação)
O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de
dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando:
a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto
no presente contrato;
b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
c) Por causa não imputável ao/à "Iniciais", se torne objetiva e
definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais
Cláusula Nona
(Resolução de litígios)
1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são
resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a
arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais
Cláusula Décima
(Regime aplicável)
Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato,
aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na
sua redação atual
Cláusula Décima Primeira

pág. 92 REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024

(Publicitação) ------O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----Cláusula Décima Segunda -----(Disposições finais) -----Faz parte integrante do presente contrato, o programa desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) "Iniciais", nos termos do artigo 11.°, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e econômica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível "n.ºcompromisso", conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.----O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a DATA RC. ------O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes." ------Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1618/2024 a 1632/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara

pág. 93

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----22 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 2 b) Atividades pontuais - Atribuição de apoios e aprovação da minuta-tipo do contratoprograma de desenvolvimento desportivo -----O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 23 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: ------"No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de março de 2024, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 2 b) Atividades pontuais, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão de Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a respetiva ata, a qual se remete em anexo. -----Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as candidaturas contempladas e montantes a atribuir. Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido

regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa
de desenvolvimento desportivo."
Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere
Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-
programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:
"Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024
Município de Santa Maria da Feira – "Identificação_do_Clube"
"Considerando:
1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos
livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar
atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa
ou outra de interesse para o município" conforme alínea f), do n.º 2 do
artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.°, 46.° e 47.° da Lei n.° 5/2007, de 16 de
janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do
Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º
74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime
jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao
associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas
associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que
deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade
moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de

**V** 

desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e
generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento
essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da
saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas e novas iniciativas
de promoção do desporto;
8. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser
desenvolvido na(s) modalidade(s) de "Identificação_Modalidades" pelo/a
"Identificação_do_clube";
9. A vontade manifestada pelo/a "Identificação_do_clube" de organizar
atividades pontuais, para além de continuar com o trabalho de
divulgação da(s) modalidade(s) de "Identificação_Modalidades" no
concelho de Santa Maria da Feira;
10. O interesse em promover a/o "Identificação_Atividades" e a(s)
respetiva(s) modalidade(s) de "Identificação_Modalidades";
11. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no
âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da
atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações
apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas
entidades destinatárias do PAD;
12. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional,
multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de
reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do
aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----c. Promover o desporto feminino; ----d. Promover a diversidade desportiva; -----e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; ----f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; ----g. Promover a inclusão e a integração social; ----h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; ----j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: ----a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;----c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos

graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; ----e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; ----f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. -----14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 11 de março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 2 b) Atividades Pontuais do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. -----É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF; -----E -----"Identificação\_do\_Clube", agremiação desportiva com sede na "Morada", freguesia de "Freguesia", concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º "NIF", neste ato representada pelo seu "Cargo", "Nome\_", pelo

seu "Cargoi", Nome_i e pelo seu Cargoz", Nome_z , com pienos
poderes para o ato, doravante designado por "Iniciais"
O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se
pelas cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira
(Objeto)
O presente contrato-programa define o regime de comparticipação
financeira do MSMF ao/à "Iniciais" para a realização do programa de
desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes
Cláusula Segunda
(Objetivos)
O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira
que o MSMF se obriga a prestar ao/à "Iniciais" visa apoiar nos encargos
com a realização do(s) seguinte(s) evento(s)/atividade(s)
"Identificação_Atividades", promover a(s) modalidade(s)
"Identificação_Modalidades" e alcançar a prossecução de alguns objetivos
específicos, como:
a) Divulgar a(s) modalidade(s) e o concelho de Santa Maria da Feira;
b) Promover a diversidade desportiva;
c) Aumentar a oferta desportiva;
d) Promover atividades quer de recreação quer competitivas;
e) Promover a promoção de hábitos saudáveis e desportivos;
f) Dinamizar a prática desportiva para toda a população
Cláusula Terceira
(Comparticipação Financeira)
1. O/A "Iniciais" apresentou candidatura à(s) atividades(s) de

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024 M

"Identificação_Atividades";
2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em
anexo, apresentado pelo(a) "Iniciais", o MSMF concede um apoio
financeiro no valor total de "Valor" € ("Valor_por_extenso");
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-
se-á após assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento
desportivo, sendo 60% até sessenta dias após a data de assinatura do
contrato-programa e 40% após a entrega do relatório final de execução;
4. As despesas consideradas aquando da apresentação do relatório de
execução são todas as despesas inerentes à organização e realização do(s)
evento(s)/atividade(s) designadamente as despesas com a organização e
realização do(a) "Identificação_Atividades";
5. A não apresentação de despesas, por evento contemplado, em valor
superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir/retificar a
sua comparticipação
sua comparticipação
Cláusula Quarta
Cláusula Quarta         (Obrigações da associação)
Cláusula Quarta(Obrigações da associação)
Cláusula Quarta

REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024

1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a "Iniciais";-----d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social; f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;----g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional"; -----h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----i) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes



aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção
expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora,
apreensão judicial ou oneração;
k) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-
Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
l) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009,
de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio
e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento
desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos
e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir
o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
m) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução
do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º
273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
n) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência
expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º
do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual
Cláusula Quinta
(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)
O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo
realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a
realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do
artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
Cláusula Sexta
(Incumprimento do Contrato-programa)
1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo

pág. 102

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

por parte do{a) "Iniciais" confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à "Iniciais" não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) "Iniciais", os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. ------Cláusula Sétima ------(Revisão) -----À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. Cláusula Oitava------(Período de execução e cessação) ------O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando: -----a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----





b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
c) Por causa não imputável ao/à "Iniciais", se torne objetiva e
definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais
Cláusula Nona
(Resolução de litígios)
1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são
resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a
arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais
Cláusula Décima
(Regime aplicável)
Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato,
aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na
sua redação atualsua redação atual
Cláusula Décima Primeira
(Publicitação)
O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação
conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de
outubro, nas suas redações atuais
Cláusula Décima Segunda
(Disposições finais)
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de
desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) "Iniciais", nos termos do
artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação

pág. 104

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

atual. -----Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível "n.ºcompromisso", conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.-----O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a DATA RC. -----O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes." ------Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs 1633/2024 a 1657/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. --Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----23 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: a) Aquisição de materiais individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares ------ Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minutatipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se





REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espacos Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 22 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----"No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de março de 2024, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos: a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares, do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----Medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos----a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares-----Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva	Modalidade (s)	
1 18/03/2024		Clube de Futebol União de Lamas FF	Futebol	
2	21/03/2024	Associação Cultural e Desportiva Gião	Futsal	
3	21/03/2024	Fiães Sport Clube	Futebol	
4	22/03/2024	Clube Desportivo de Paços de Brandão	Futebol	
5	22/03/2024	Clube Desportivo de Tarei	Futebol	
6	25/03/2024	Grupo Desportivo Milheiroense	Futebol	
7	25/03/2024	Clube Desportivo Soutense	Futebol	

1 - Candidatos -----



REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

8	25/03/2024	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD	Futebol
	25/03/2024	Sporting Clube de S. João de Ver	Futebol e Futsa
10	25/03/2024	Romariz Futebol Clube	Futebol
11	25/03/2024	Canedo Futebol Clube	Futebol
12	25/03/2024	Juventude Atlética Mozelense	Atletismo
13	25/03/2024	Clube Desportivo de Escapães	Futsal
14 15	26/03/2024 26/03/2024	Lusitânia Futebol Clube Lourosa	Futebol e Futsa
		Clube A4	Ginásio
16	26/03/2024	Associa, ão Juventude de Fiães	Futsal
17	26/03/2024	Clube Desportivo Feirense	Futebol
18	26/03/2024	Juventude Atlética de Rio Meão	Futebol
19	26/03/2024	Clube Desportivo Arrifanense	Futebol
20	26/03/2024	Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense	Futebol
21	26/03/2024	Associação Desportiva de Argoncilhe	Futebol



REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024

Clube A4 Ginástica

De acordo com alínea c) e d) Exclusão de candidaturas do edital de abertura - a ginástica não faz parte das modalidades contempladas com este apoio para 2024.

3 - Lista das Candidaturas Admitidas -----

Modalidade (s)
Futebol
Futsal
Futebol
Futebol e Futsa
Futebol
Futebol
Futebol
Futebol e Futsal
Futsal
Futebol

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

ORDINÁRIA

4 - Critérios de avaliação e graduação das ca	.ndidaturas	
De acordo com o disposto no 28.º do "Progr	ama de Apoio	ao Desporto",
as candidaturas apresentadas no âmbito da	medida 6 não	estão sujeitas
a critérios de seleção, considerando-se ac	eites as can	didaturas que
cumpram os requisitos definidos no referido	regulamento	e no aviso de
abertura		
5 - Análise das Propostas		
5.1 - Candidaturas corretamente instruída	s nos termos	definidos no
Regulamento e no aviso de abertura		
Todas as candidaturas admitidas estavam co	orretamente in	struídas
6 - Montante global de apoio financeiro		
Conforme deliberação da reunião ordinária	de 11 de mar	ço de 2024, e
nos termos do já referido regulamento, o apoi	o a conceder t	em a natureza
financeira e destina-se a comparticipar em 9	90% até ao val	lor máximo de
900 € (novecentos euros), as despesas na	aquisição de	materiais não
individuais, por modalidade, no ano civil de	2024	
7 - Candidaturas corretamente instruídas	nos termos	definidos no
regulamento e montante a atribuir no ano de	2024	
Clube/Associação desportiva	Modalidade	Valor a atribuir
Clube de Futebol União de Lamas FF	Futebol	900,00 €
Associação Cultural e Desportiva Gião	Futsal	900,00 €
Fiães Sport Clube	Futebol	900,00 €
Clube Desportivo de Papos de Brandão	Futebol	900,00 €
Clube Desportivo de Tarei	Futebol	900,00 €
Grupo Desportivo Milheiroense	Futebol	900,00 €
Clube Desportivo Soutense	Futebol	900,00 €

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024 M

Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD	Futebol	900,00 €
dela de RD		
Sporting Clube de S. João de Ver	Futebol e Futsal	1800,00 €
Romariz Futebol Clube	Futebol	875,52 €
Canedo Futebol Clube	Futebol	900 00 €
Clube Desportivo de Escapães	Futsal	900,00€
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	Futebol e Futsal	1800,00 €
Associação juventude de Fiães	Futsal	900,00 €
Clube Desportivo Feirense	Futebol	900,00€
Juventude Atlética de Rio Meão	Futebol	900,00 €
Clube Desportivo Arrifanense	Futebol	900,00 €
Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense	Futebol	900 00 €
Associação Desportiva de Argoncilhe	Futebol	900.00€

8 - Atribuição do apoio:-----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as

pág. 110 REUNIÃO ORDINÁRIA

candidaturas corretamente instruídas, os montantes a atribuir e a
minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo."
Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-
programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:
"Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024
Município de Santa Maria da Feira – "Identificação_do_Clube"
"Considerando:
1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos
livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar
atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa
ou outra de interesse para o município" conforme alínea f), do n.º 2 do
artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.°, 46.° e 47.° da Lei n.° 5/2007, de 16 de
janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do
Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º
74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime
jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao
associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas
associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que
deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas; ---7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 - Apoio a Equipamentos Desportivos - a) Aquisição de materiais não individuais, designadamente: balizas, redes, blocos de partida, ou similares do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão uma maior utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva; -----9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: ----a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; ------

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

.

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos
nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e
internacional;
f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática
desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
g. Promover a inclusão e a integração social;
h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de
contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão
racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas,
contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres,
ajudando a combater a solidão e o isolamento
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente
pretende-se:
a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos
concretos de promoção do desporto;
b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os
mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se
integram;
c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma
avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos
graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos
para a sua execução;
d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades
interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento

desportivo;
e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base
nas quais os apoios financeiros são concedidos;
f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos
inscritos nos contratos-programa
12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 11 de março de
2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à
medida 6 a) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas
É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente
contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:
O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República,
em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo
seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na
qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes
que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º
$75/2013,\mathrm{de}12$ de setembro, na sua redação atual, doravante designado
por MSMF;
E
"Identificação_do_Clube", agremiação desportiva com sede na "Morada",
freguesia de "Freguesia", concelho de Santa Maria da Feira, pessoa
coletiva n.º "NIF", neste ato representada pelo seu "Cargo", "Nome_", pelo
seu "Cargol", "Nome_l" e pelo seu "Cargo2", "Nome_2", com plenos
poderes para o ato, doravante designado por "Iniciais"
O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se
pelas cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira

(Objeto)
O presente contrato-programa define o regime de comparticipação
financeira do MSMF ao/à "Iniciais" para a realização do programa de
desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes
Cláusula Segunda
(Objetivos)
O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira
que o MSMF se obriga a prestar ao/à "Iniciais", para a Aquisição de
materiais não individuais, visa alcançar a prossecução de alguns
objetivos específicos, como:
a) Dotar as instalações desportivas de equipamentos desportivos de
qualidade;
b) Proporcionar melhores condições de treino;
c) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de formação do(a)
"iniciais";
d) Aumento do número de atletas inscritos no clube;
e) Sustentação da capacidade formativa do clube;
f) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina;
g) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;
h) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior
Cláusula Terceira
(Comparticipação Financeira)
1. O apoio tem a natureza financeira e destina-se a comparticipar em
90% até ao máximo de 900 € (novecentos euros), as despesas na
aquisição de materiais não individuais, por modalidade;
2. O/A "Iniciais" apresentou candidatura à(s) modalidade(s) de

pág. 115 V REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024



modalidades, em que o valor maximo a conceder por modalidade e 90%
das despesas com a aquisição dos materiais não indivíduas até ao valor
máximo de 900 €;
3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em
anexo, apresentado pelo(a) "Iniciais", o MSMF concede um apoio
financeiro até 90% das despesas apresentadas com a aquisição de
materiais não individuais, até ao valor máximo de "Valor" €
("Valor_por_extenso");
4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-
se-á após assinatura do contrato-programa de desenvolvimento
desportivo e a entidade beneficiária comprovar ter adquirido os materiais
não individuais (apresentação de faturas e respetivos comprovativos de
pagamento)
Cláusula Quarta
(Obrigações da associação)
Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do
mesmo, o/a "Iniciais" compromete-se a:
a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de
desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem
prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros
recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação
do desporto;
e) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de
l de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja
atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades

REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024

desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as
suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito
desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como,
caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de
utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a "Iniciais";
d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente
contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos
promovidos pelo MSMF;
g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa
de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação
"Apoio Institucional";
h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte
designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o
designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros
<u>.</u>
Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de
Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto
Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de
Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;



aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----1) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; ----m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim; n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;----o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. ----(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinara realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. Cláusula Sexta------(Incumprimento do Contrato-programa) -----1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo

por parte do(a) "Iniciais" confere ao MSMF o direito de resolver o contrato
e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a
impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento
confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua
comparticipação;
3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos
números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto
de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à "Iniciais" não
podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras
enquanto não efetuar a regularização das quantias;
4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) "Iniciais", os membros dos
respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias
aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se
prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta
Cláusula Sétima
(Revisão)
À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico
aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-
Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual
Cláusula Oitava
(Período de execução e cessação)
O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de
dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando:
a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto
no presente contrato;

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
c) Por causa não imputável ao/à "Iniciais", se torne objetiva e
definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais
Cláusula Nona
(Resolução de litígios)
1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são
resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a
arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais
Cláusula Décima
(Regime aplicável)
Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato,
aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na
sua redação atual
Cláusula Décima Primeira
(Publicitação)
O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação
conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de
outubro, nas suas redações atuais
Cláusula Décima Segunda
Disposições finais)
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de
desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) "Iniciais", nos termos do
artigo 11.°, do Decreto-Lei n.° 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação

pág. 120 \rightarrow REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

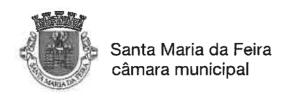
1

atual
Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo
orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica,
correspondendo ao compromisso de fundo disponível "n.ºcompromisso",
conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º
127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais
O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de DATA RC
O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das
partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e
rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um
exemplar de igual valor a cada uma das partes
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
2024."
Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs
1598/2024 a 1616/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa
24 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 b) - Manutenção de
campos de jogos de relva natural
- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-
tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se

06/05/2024

- Candidatos	s:	
Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
11	14/03/2024	Clube Desportivo Feirense
2	14/03/2024	Sporting Clube S. João de Ver
3	14/03/2024	Clube Futebol União de Lamas FF
4	18/03/2024	Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense
5	18/03/2024	Grupo Desportivo Milheiroense
66	18/03/2024	Lusitânia Futebol Clube Louros
7	19/03/2024	Fiāes Sport Clube
8	20/03/2024	Clube Desportivo Arrifanense

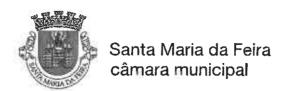
2 - Exclusão de Candidaturas -----



REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

As que não cumpram com requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida. -----2.1 - Lista das Candidaturas Excluídas -----Todas as candidaturas cumpriram com os requisitos para serem admitidas. ------3 - Lista das Candidaturas Admitidas -----Data de candidatura Clube/Associação desportiva 14/03/2024 Clube Desportivo Feirense 14/03/2024 Sporting Clube S. João de Ver 14/03/2024 Clube Futebol União de Lamas FF 18/03/2024 Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense 18/03/2024 Grupo Desportivo Milheiroense Lusitânia Futebol Clube Lourosa 18/03/2024 19/03/2024 Fiāes Sport Clube Clube Desportivo Arrifanense 20/03/2024





18/

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

7 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2024: -----

Clube/Associação desportiva	N.º de campos	Valor a	
Clube Desportivo Feirense	3	46.200,00 €	
Sporting Clube S. João de Ver	1	15.400,00 €	
Clube Futebol União de Lamas FF	1	15.400,00 €	
Relâmpago União Futebol Clube Nogueirense	1	15.400,00 €	
Grupo Desportivo Milheiroense	1	15.400 00 €	
Lusitânia Futebol Clube Lourosa	1	15.400,00 €	
Fiães Sport Clube	1	15.400,00 €	
Clube Desportivo Arrifanense	1	15.400,00 €	

8 - Atribuição do apoio ------



Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, o montante a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo." ------Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contratoprograma a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --"Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024-----Município de Santa Maria da Feira - "Identificação\_do\_Clube" -----Considerando:-----1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----2. O disposto nos artigos 5.°, 46.° e 47.° da Lei n.° 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ------4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que

deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade
moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de
desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e
generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento
essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da
saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com
especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara
Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 b) Manutenção de
Campos de Jogos de Relva Natural do Programa de Apoio ao Desporto
(PAD), os quais permitirão um maior número de horas semanais de
utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no
âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da
atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações
apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas
entidades destinatárias do PAD;
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional,
multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de
reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do
aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos,

**D** 

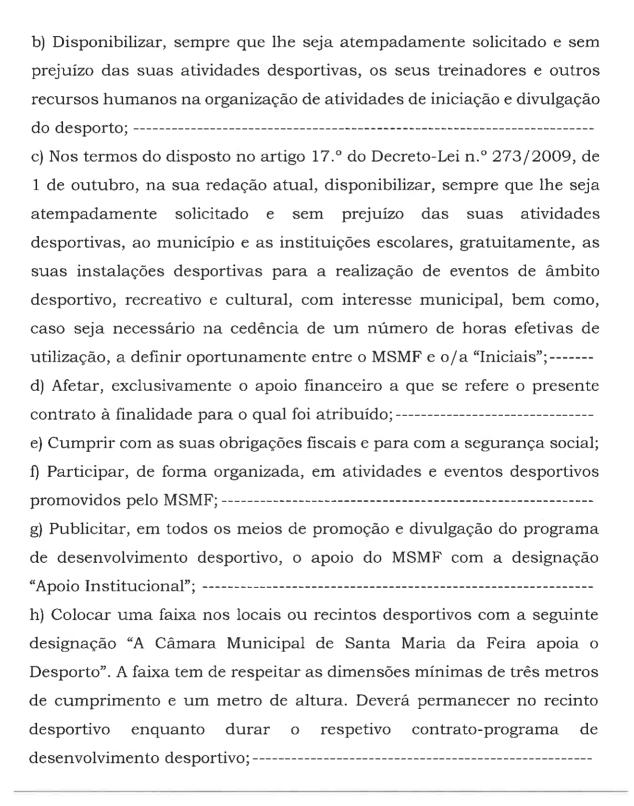
aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
c. Promover o desporto feminino;
d. Promover a diversidade desportiva;
e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos
nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e
internacional;
f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática
desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
g. Promover a inclusão e a integração social;
h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de
contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão
racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas,
contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres,
ajudando a combater a solidão e o isolamento
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente
pretende-se:
a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos
concretos de promoção do desporto;
b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os
mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se
integram;
c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma
avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos
graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos

para a sua execução;
d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades
interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento
desportivo;
e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base
nas quais os apoios financeiros são concedidos;
f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos
inscritos nos contratos-programa.
12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 11 de março de
2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à
medida 6 b) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas
É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente
contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:
O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República,
em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo
seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na
qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes
que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado
por MSMF;
E
"Identificação_do_Clube", agremiação desportiva com sede na "Morada",
freguesia de "Freguesia", concelho de Santa Maria da Feira, pessoa
coletiva n.º "NIF", neste ato representada pelo seu "Cargo", "Nome_", pelo
seu "Cargo3", "Nome_3" e pelo seu "Cargo5", "Nome_4", com plenos
poderes para o ato, doravante designado por "Iniciais"

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se
pelas cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira
(Objeto)
O presente contrato-programa define o regime de comparticipação
financeira do MSMF ao/à "Iniciais" para a realização do programa de
desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes
Cláusula Segunda
(Objetivos)
O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira
que o MSMF se obriga a prestar ao "Iniciais", para a manutenção de
campos de jogos de relva natural, visa alcançar a prossecução de alguns
objetivos específicos, como:
a) Manutenção das instalações desportivas do clube, nomeadamente a
manutenção do campo de jogos de relva natural;
b) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de
formação do "Iniciais", já que ao disporem de mais e melhores condições
de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhoraras suas
performances desportivas;
c) Aumento do número de atletas inscritos no clube;
d) Sustentação da capacidade formativa do clube;
e) Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população
feminina;
f) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;
g) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior
Cláusula TerceiraCláusula Terceira

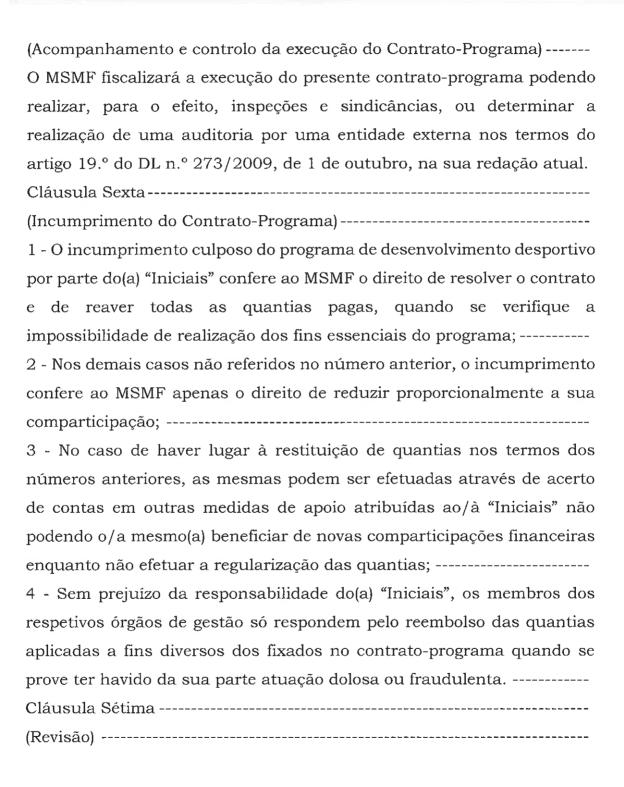
REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024





i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos
atletas e à população em geral;
j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de
responsabilidade social junto dos seus atletas;
k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009,
de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico
um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes
aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção
expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora,
apreensão judicial ou oneração;
l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei
n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009,
de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio
e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento
desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos
e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir
o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução
do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º
273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência
expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º
do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual
Cláusula Quinta





À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico
aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-
Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual
Cláusula Oitava
(Período de execução e cessação)
O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de
dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando:
a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto
no presente contrato;
b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
c) Por causa não imputável ao/à "Iniciais", se torne objetiva e
definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais
Cláusula NonaCláusula Nona
(Resolução de litígios)
1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são
resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a
arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais
Cláusula Décima
Regime aplicável)
Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato,
aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na
sua redação atual
Cláusula Décima Primeira
Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação
conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de
outubro, nas suas redações atuais
Cláusula Décima Segunda
(Disposições finais)
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de
desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) "Iniciais", nos termos do
artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação
atual
Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo
orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica,
correspondendo ao compromisso de fundo disponível "n.ºcompromisso",
conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º
127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais
O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, DATA RC
O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das
partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e
rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um
exemplar de igual valor a cada uma das partes
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
2024."
Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs
1040/2024 a 1047/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta





materia, o or. rresidente submeteu-a a votação, tendo a Camara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa
25 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a
equipamentos desportivos: c) Manutenção de campos de jogos de
relva sintética destinados à prática de futebol de 11
- Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minuta-
tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo
O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços
Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 22 de
abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:
"No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara
Municipal de 11 de março de 2024, relativa a abertura dos procedimentos
com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 - Apoio a
equipamentos desportivos: c) Manutenção de campos de jogos de relva
sintética destinados à prática de futebol de 11, do Programa de Apoio ao
Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do
Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021
de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas.
Medida б - Apoio a equipamentos desportivos
e) Manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática
de futebol de 11
Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas:
- Candidatos

pág. 136 \rightarrow REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024



Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva	
1	14/03/2024	Canedo Futebol Clube	
2	14/03/2024	Clube Desportivo Feirense	
3	14/03/2024	Sporting Clube de S. João de Ver	
4	18/03/2024	Clube Desportivo de Paços de Brandão	
5	18/03/2024	Clube Futebol União de Lamas - FF	
6	18/03/2024	Associa ão Desportiva e Cultural de Lobão	
7	18/03/2024	Associa ão Desportiva Nogueira da Recedoura	
8	18/03/2024	Juventude Atlética de Rio Meão	
9	19/03/2024	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo	
10	19/03/2024	Fiães Sport Clube	
11	20/03/2024	Grupo Desportivo Milheiroense	
12	20/03/2024	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - RI	
13	20/03/2024	Mosteirô Futebol Clube	
14	21/03/2024	Centro Recreativo Cultural do Vale	
15	21/03/2024	Associa ão Desportiva de Arponcilhe	

## 2 - Exclusão de Candidaturas -----

Todas as candidaturas foram aceites uma vez que cumpriram com os requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida.-----

## 3 - Lista das Candidaturas Admitidas -----

Dista das Candidatura	
Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
14/03/2024	Canedo Futebol Clube
14/03/2024	Clube Desportivo Feirense
14/03/2024 Sporting Clube de S. João de Ver	



18/03/2024	Clube Desportivo de Paços de Brandão	
18/03/2024	Clube de Futebol União de Lamas FF	
18/03/2024	Associação Desportiva e Cultural de Lobão	
18/03/2024	Associação Desportiva Nogueira da Regedoura	
18/03/2024	Juventude Atlética de Rio Meão	
19/03/2024	Associação Desportiva e Cultural Sanguedo	
19/03/2024	Fiães Sport Clube	
20/03/2024	Grupo Desportivo Milheiroense	
20/03/2024	Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração R	
20/03/2024	Mosteirô Futebol Clube	
21/03/2024	Centro Recreativo Cultural do Vale	
21/03/2024	Associação Desportiva de Argoncilhe	

4 - Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

pág. 138

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de 2500 € (dois mil e quinhentos euros) por cada campo, no ano civil de 2024. ------

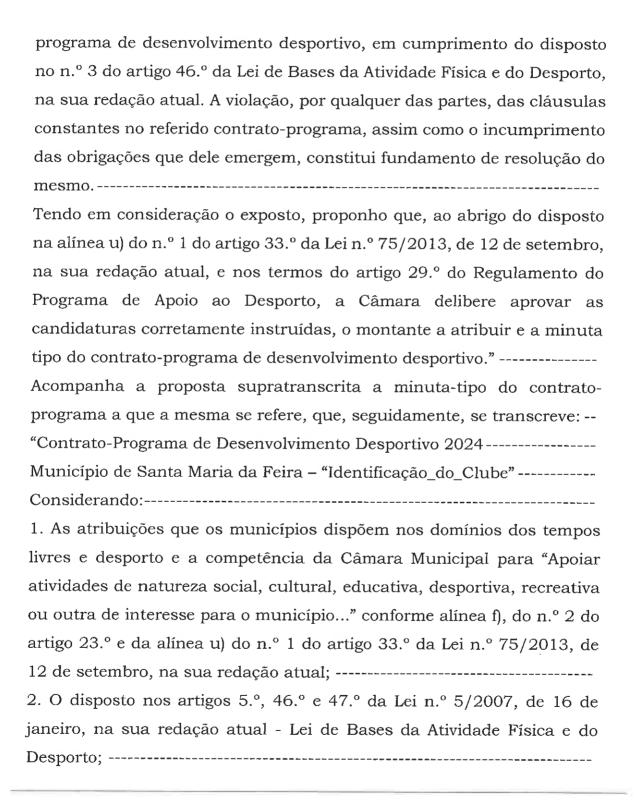
7 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2024 ------

Clube/Associação desportiva	N.º de campos de relva sintética	Valor a
Canedo Futebol Clube	2	5.000,00 €
Clube Desportivo Feirense	2	5.000,00 €
Sporting Clube de S. João de Ver	1	2.500,00 €
Clube Desportivo de Paços de Brandão	2	5.000,00€
Clube de Futebol União de Lamas FF	11	2.500,00 €
Associação Desportiva e Cultural de Lobão	1	2.500,00 €
Associação Desportiva Nogueira da Regedoura	1	2.500,00 €
Juventude Atlética de Rio Meão	1	2.500,00€
Associação Desportiva e Cultural Sanguedo	1	2.500,00 €
Fiães Sport Clube	2	5.000,00€
Grupo Desportivo Milheiroense	1	2.500,00€
Associação Desportiva Escolinha Rui Dolores - Geração RD	1	2.500,00 €
Mosteirô Futebol Clube	1	2.500,00€
Centro Recreativo Cultural do Vale	1	2.500,00€
Associação Desportiva de Argoncilhe	1	2.500,00€

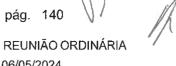
8 - Atribuição do apoio ------

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-





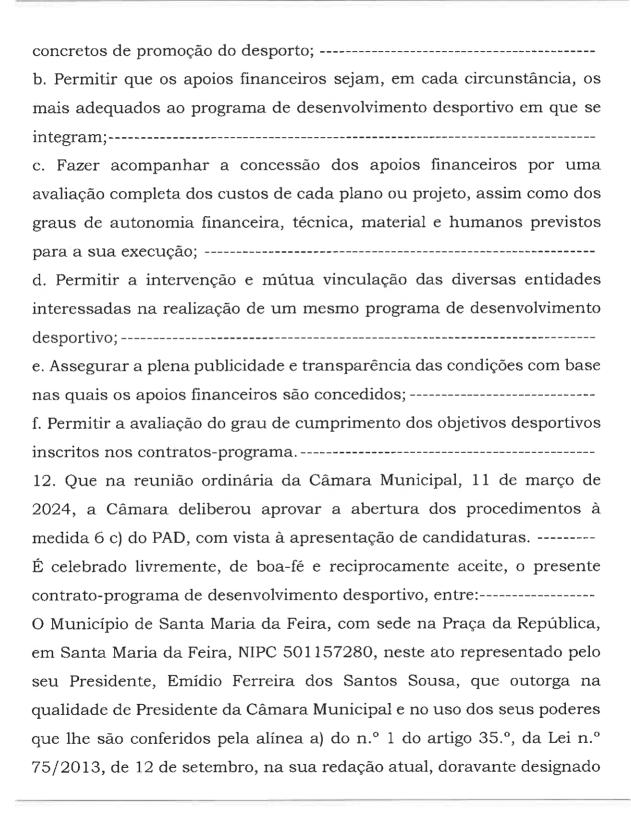
06/05/2024



3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º
74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime
jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao
associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas
associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que
deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade
moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de
desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e
generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento
essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da
saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com
especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara
Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 - Apoio a
Equipamentos Desportivos - c) Manutenção de campos de jogos de relva
sintética destinados à prática de futebol de 11 do Programa de Apoio ao
Desporto (PAD), os quais permitirão uma maior utilização, uma maior
segurança e qualidade da prática desportiva;
9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no
âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da
atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações
apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas



entidades destinatárias do PAD;
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional,
multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de
reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do
aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos,
aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
c. Promover o desporto feminino;
d. Promover a diversidade desportiva;
e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos
nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e
internacional;
f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática
desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
g. Promover a inclusão e a integração social;
h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de
contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão
racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas,
contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres,
ajudando a combater a solidão e o isolamento
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente
pretende-se:
a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos



pág. 143

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

por MSMF;-----E -----"Identificação\_do\_Clube", agremiação desportiva com sede na "Morada". freguesia de "Freguesia", concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º "NIF", neste ato representada pelo seu "Cargo", "Nome\_", pelo seu "Cargo3", "Nome\_2" e pelo seu "Cargo5", "Nome 4", com plenos poderes para o ato, doravante designado por "Iniciais".-----O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: ------(Objeto) -----O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à "Iniciais" para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----Cláusula Segunda -----(Objetivos) -----O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao "Iniciais", para a manutenção de campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: ----a) Manutenção das instalações desportivas do clube, nomeadamente a manutenção do campo de jogos de relva sintética; -----b) Potenciamento o rendimento desportivo das equipas de futebol de formação do(a) "Iniciais", já que ao disporem de mais e melhores condições de treino e jogos estes atletas irão, necessariamente, melhoraras suas performances desportivas; -----



c) Aumento do número de atletas inscritos no clube;
d) Sustentação da capacidade formativa do clube;
e) Dinamização da prática desportiva (futebol) junto da população
feminina;
f) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;
g) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior
Cláusula Terceira
(Comparticipação Financeira)
1. O apoio tem a natureza financeira e destina-se a comparticipar até
75% das despesas com a manutenção de campos de jogos de relva
sintética destinados à prática de futebol de 11, até ao valor máximo de
2500 € (dois mil e quinhentos euros) por cada campo;
2. O/A "Iniciais" é responsável pela gestão e manutenção de
"N.º_de_Campos" campo(s) de jogos de relva sintética
3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em
anexo, apresentado pelo(a) "Iniciais", o MSMF concede um apoio
financeiro até 75% das despesas apresentadas com a manutenção de
campos de jogos de relva sintética destinados à prática de futebol de 11,
até ao valor máximo de "Valor" € ("Valor_por_extenso");
4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-
se-á após assinatura do contrato-programa de desenvolvimento
desportivo e a entidade beneficiária comprovar ter executado e liquidado
os trabalhos de manutenção (apresentação de faturas e respetivos
comprovativos de pagamento).
Cláusula Quarta
(Obrigações da associação)



Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do
mesmo, o/a "Iniciais" compromete-se a:
a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de
desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem
prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros
recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação
do desporto;
c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de
1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja
atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades
desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as
suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito
desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como,
caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de
utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a "Iniciais";
d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente
contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos
promovidos pelo MSMF;
g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa
de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação
"Apoio Institucional";
h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte
designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o

pág. 146

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa desenvolvimento desportivo; ----i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; ----j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----1) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim; n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;----o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

INÁRIA

expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º
do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual
Cláusula Quinta
(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)
O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo
realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a
realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do
artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
Cláusula SextaCláusula Sexta
(Incumprimento do Contrato-Programa]
1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo
por parte do(a) "Iniciais" confere ao MSMF o direito de resolver o contrato
e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a
impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento
confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua
comparticipação;
3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos
números anteriores, o(a) "Iniciais" não poderá beneficiar de novas
comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) "Iniciais", os membros dos
respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias
aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se
prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta
Cláusula Sétima
Revisão)

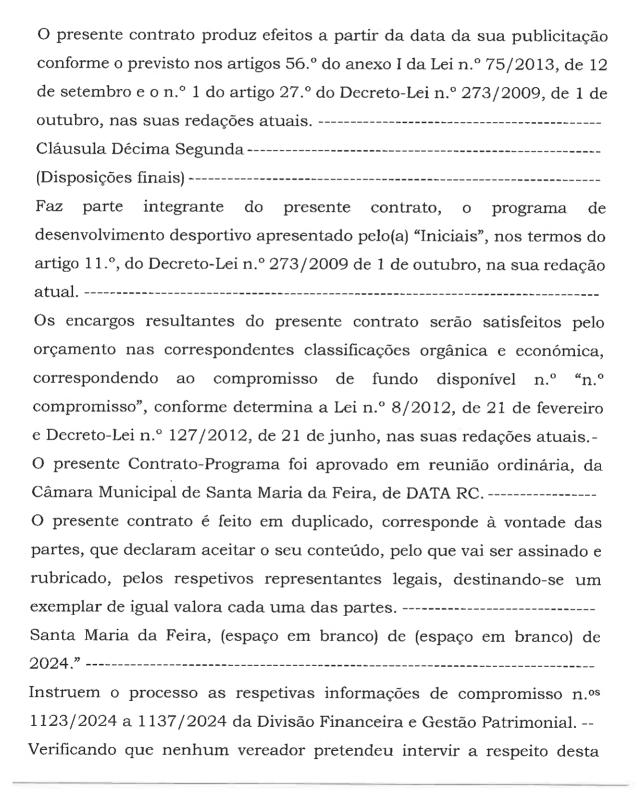
REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. Cláusula Oitava-------(Período de execução e cessação) -----O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2024 e a sua vigência cessa quando: -----a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----c) Por causa não imputável ao/à "Iniciais", se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---Cláusula Nona -----(Resolução de litígios) ------1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; ------3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais,-----Cláusula Décima ------(Regime aplicável)-----Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----Cláusula Décima Primeira -----(Publicitação) ------



REUNIÃO ORDINÁRIA

pág. 149 06/05/2024





1

18/03/2024

pág. 150

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----26 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 6 - Apoio a d) desportivos: Manutenção de pavilhões equipamentos gimnodesportivos ------ Aprovação das candidaturas, dos montantes a atribuir e da minutatipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo -----O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 22 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----"No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de março de 2024, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 6 - Apoio a equipamentos desportivos d) Manutenção de pavilhões gimnodesportivos do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise das candidaturas apresentadas. -----Apresentaram candidatura as entidades a seguir referidas: ------1 - Candidatos ------Ordem de Data de Entidade candidata entrada candidatura

União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024



2	19/03/2024	Associação Academia José Moreira
3	19/03/2024	Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros
4	21/03/2024	GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense
5	21/03/2024	Associação Desportiva de Argoncilhe

## 2 - Exclusão de Candidaturas -----

Todas as candidaturas foram aceites uma vez que cumpriam com os requisitos definidos no Regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida.-----

3 - Lista das Candidaturas Admitidas -----

Entidade candidata	Proprietário ou Inquilino
União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior	Proprietário
Associação Academia José Moreira	Inquilino
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	Proprietário
GRIB-Grupo Recreativa Independente Brandoense	Proprietário
Associação Desportiva de Argoncilhe	Proprietário



B



REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

7 - Candidaturas corretamente instruídas nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2024 -----

O	
Entidade candidata	Valor a atribuir
União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior	10.000,00 €
Associação Academia José Moreira	10.000,00 €
Centro Desportivo e Cultural de S. Paio de Oleiros	10.000,00 €
GRIB - Grupo Recreativo Independente Brandoense	10.000,00€
Associação Desportiva de Argoncilhe	10.000,00 €

8 - Atribuição do apoio ------

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,



REUNIÃO ORDINÁRIA

na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar as candidaturas corretamente instruídas, o montante a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, submetendo, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da suprarreferida lei, à Assembleia Municipal, para aprovação, o apoio a conceder à União de Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, ao abrigo da alínea j), do n.º 1 do artigo 25.º daquele diploma." ------Acompanha a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contratoprograma a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: --"Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024 -----Município de Santa Maria da Feira - "Identificação\_da\_Entidade" ------Considerando:-----1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea fl. do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----2. O disposto nos artigos 5.°, 46.° e 47.° da Lei n.° 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ------4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao

associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas
associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que
deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade
moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de
desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e
generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento
essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da
saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. Que as entidades desportivas que possuem modalidades de pavilhão e
são responsáveis pela gestão da instalação desportiva, estão sujeitas a
um elevado encargo financeiro;
8. Que as freguesias proprietárias de pavilhões gimnodesportivos estão a
contribuir para a promoção da atividade física e de hábitos saudáveis;
9. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com
especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara
Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 - Apoio a
Equipamentos Desportivos - d) Manutenção de Pavilhões
Gimnodesportivos do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais
permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior
segurança e qualidade da prática desportiva;
10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no
âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da
atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações
apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas

entidades destinatárias do PAD;
11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional,
multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de
reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do
aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos,
aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
c. Promover o desporto feminino;
d. Promover a diversidade desportiva;
e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos
nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e
internacional;
f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática
desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
g. Promover a inclusão e a integração social;
h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de
contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão
racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas,
contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres,
ajudando a combater a solidão e o isolamento
12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente
pretende-se:
a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos
1 Parameter 1 Para

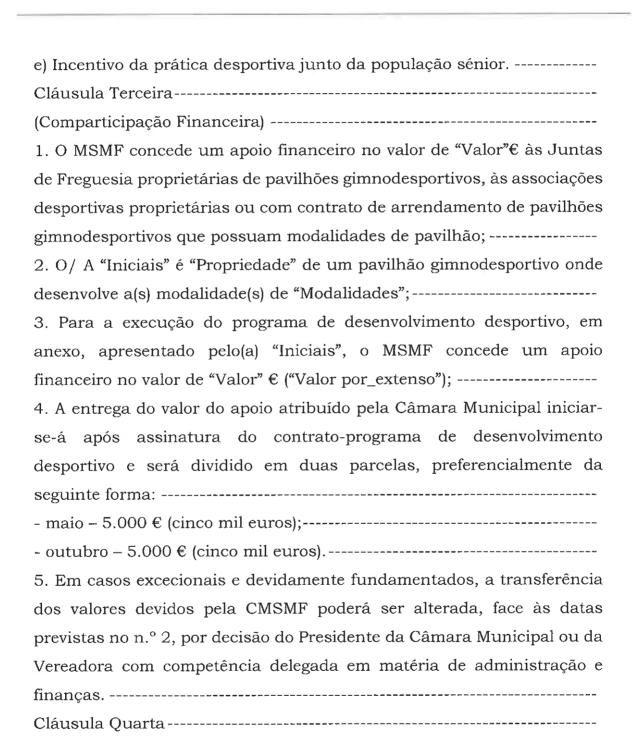
pág. 156 VV REUNIÃO ORDINÁRIA

concretos de promoção do desporto; ----b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;----c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução; -----d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo; ----e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos; -----f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa. 13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, 11 de março de 2024, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 d) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas. ------É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado



por MSMF;
E
"Identificação_da_Entidade", com sede na "Morada", freguesia de
"Freguesia", concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º "NIF",
neste ato representada pelo seu "Cargo", "Nome_", pelo seu "Cargo3",
"Nome_2" e pelo seu "Cargo5", "Nome_4", com plenos poderes para o ato,
doravante designado por "Iniciais"
O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se
pelas cláusulas seguintes:
Cláusula Primeira
(Objeto)
O presente contrato-programa define o regime de comparticipação
financeira do MSMF ao/à "Iniciais" para a realização do programa de
desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes
Cláusula Segunda
(Objetivos)
O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira
que o MSMF se obriga a prestar ao "Iniciais", para a manutenção de
pavilhões gimnodesportivos, visa alcançara prossecução de alguns
objetivos específicos, como:
a) Manutenção das instalações desportivas da entidade, nomeadamente
a manutenção da área de jogo, balneários e estruturas de apoio;
b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os
praticantes e espectadores;
c) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina;
d) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024



(Obrigações da associação)-----

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do



mesmo, o/a "Iniciais" compromete-se a:
a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de
desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem
prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros
recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação
do desporto;
c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de
1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja
atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades
desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as
suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito
desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como,
caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de
utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a "Iniciais";
d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente
contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos
promovidos pelo MSMF;
g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa
de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação
"Apoio Institucional";
h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte
designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o
Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros

de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto
desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de
desenvolvimento desportivo;
i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos
atletas e à população em geral;
j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de
responsabilidade social junto dos seus atletas;
k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009,
de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico
um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes
aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção
expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora,
apreensão judicial ou oneração;
l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei
n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009,
de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio
e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento
desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos
e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir
o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução
do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º
273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência
expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º

do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----Cláusula Quinta ------(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) ------O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. Cláusula Sexta -----(Incumprimento do Contrato-Programa) ------1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) "Iniciais" confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa; -----2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à "iniciais", não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias; -----4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) "Iniciais", os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----Cláusula Sétima ------



pág. 162

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

(Revisão) ------À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. Cláusula Oitava------(Período de execução e cessação) -----O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando: -----a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----c) Por causa não imputável ao/à "Iniciais", se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais. ---Cláusula Nona -------(Resolução de litígios) ------1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. Cláusula Décima ------(Regime aplicável)-----Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----Cláusula Décima Primeira -----



(Publicitação)
O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação
conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de
outubro, nas suas redações atuais
Cláusula Décima Segunda
(Disposições finais)
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de
desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) "Iniciais", nos termos do
artigo 11.°, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação
atual
Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo
orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica,
correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º "n.º
compromisso", conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro
e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais
O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a DATA RC
O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das
partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e
rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um
exemplar de igual valor a cada uma das partes
Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de
2024."
Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs
1114/2024 a 1118/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial



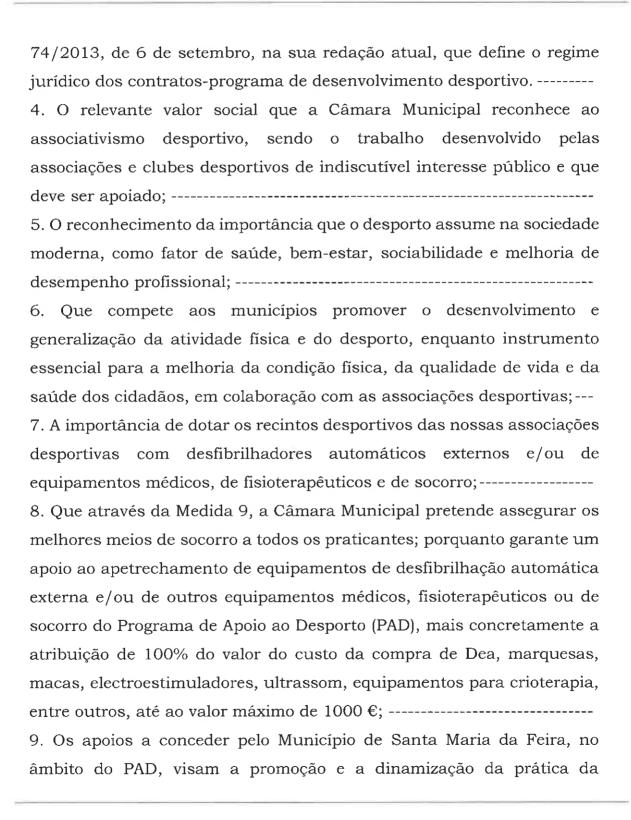
REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa -----27 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro------- Aprovação da avaliação e das candidaturas contempladas, dos apoios em espécie e financeiros a atribuir, bem como da minuta-tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo ------O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 24 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve: ------"No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de março de 2024, relativa à abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à Medida 9 - Apoio ao apetrechamento de equipamentos de desfibrilhação automática externa e/ou de outros equipamentos médicos, fisioterapêuticos ou de socorro do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprir o disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto n.º 38/2021, publicado no Diário da República n.º 7/2021, na Série II de 12/01/2021, os serviços afetos à Divisão do Desporto, nomeadamente os técnicos do Desporto, procederam à análise das candidaturas apresentadas, tendo elaborado a



W/

respetiva ata, a qual se remete em anexo
Tendo em consideração o teor da ata, propõe-se que, ao abrigo do
disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
setembro, na sua redação atual, e nos termos do estabelecido no artigo
29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara
delibere aprovar a avaliação e graduação das candidaturas, bem como as
candidaturas contempladas e os apoios em espécie a atribuir
Mais se propõe, nos termos do disposto no artigo 31.º do referido
regulamento, que o executivo aprove a minuta tipo do contrato-programa
de desenvolvimento desportivo
Acompanha a proposta supratranscrita a ata a que a mesma se refere
Acompanha ainda a proposta supratranscrita a minuta-tipo do contrato-
programa a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:
"Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2024
Município de Santa Maria da Feira – "Identificação_do_Clube"
Considerando:
1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos
livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar
atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa
ou outra de interesse para o município" conforme alínea f), do n.º 2 do
artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.°, 46.° e 47.° da Lei n.° 5/2007, de 16 de
aneiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do
Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º



REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024

atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações
apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas
entidades destinatárias do PAD;
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional,
multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de
reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do
aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos,
aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
c. Promover o desporto feminino;
d. Promover a diversidade desportiva;
e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos
nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e
internacional;
f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática
desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
g. Promover a inclusão e a integração social;
h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de
contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão
racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas,
contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres,
ajudando a combater a solidão e o isolamento
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente

pretende-se:
a. Enquadrar os apoios em financeiros públicos na execução de planos
concretos de promoção do desporto;
b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os
mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se
integram;
c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma
avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos
graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos
para a sua execução;
d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades
interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento
desportivo;
e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base
nas quais os apoios financeiros são concedidos;
f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos
inscritos nos contratos-programa.
12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal 11 de março de 2024,
a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 9 do
PAD, com vista à apresentação de candidaturas
É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente
contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:
O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República,
em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo
seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na
qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes

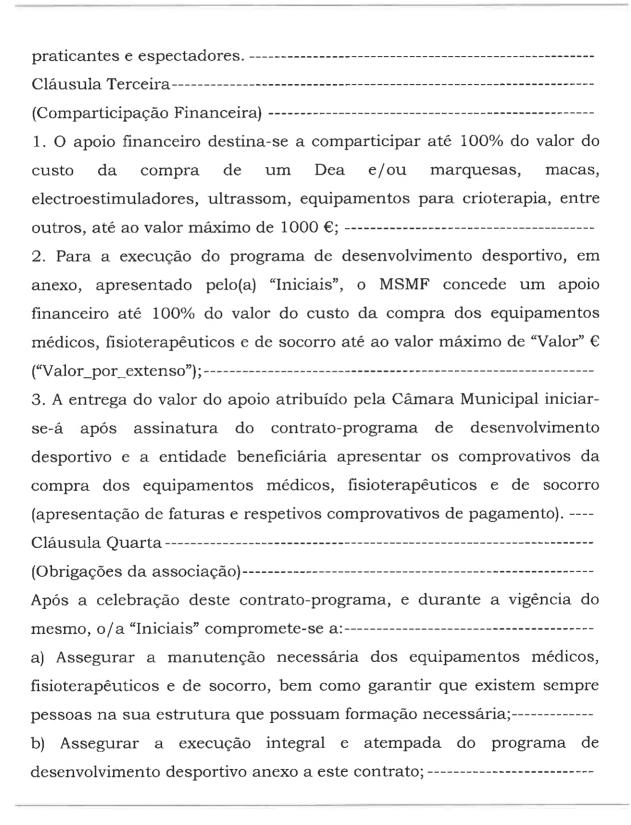
REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----E -----"Identificação\_do\_Clube", agremiação desportiva com sede na "Morada", freguesia de "Freguesia", concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º "NIF", neste ato representada pelo seu "Cargo", "Nome", pelo seu "Cargo3", "Nome 2" e pelo seu "Cargo5", "Nome\_4", com plenos poderes para o ato, doravante designado por "Iniciais".-----O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----Cláusula Primeira ------(Objeto) -----O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à "Iniciais" para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----Cláusula Segunda ------(Objetivos) -----O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao "Iniciais", para a comparticipação na aquisição de um desfibrilhador automático externo, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como: ----a) Dotar os recintos desportivos das nossas associações desportivas com

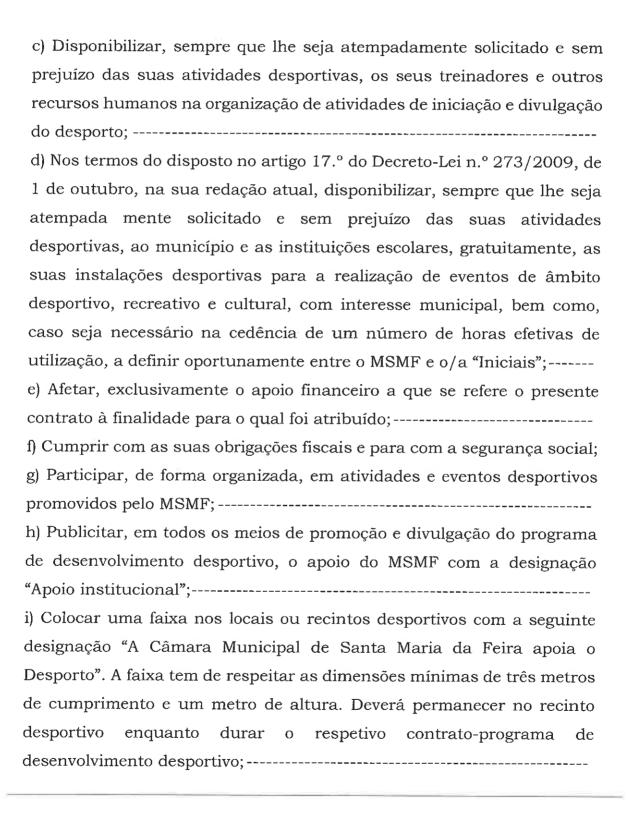
equipamentos fundamentais para realizar tratamentos médicos e

fisioterapêuticos e de socorro; -----

b) Garantir as condições de segurança necessárias para todos os





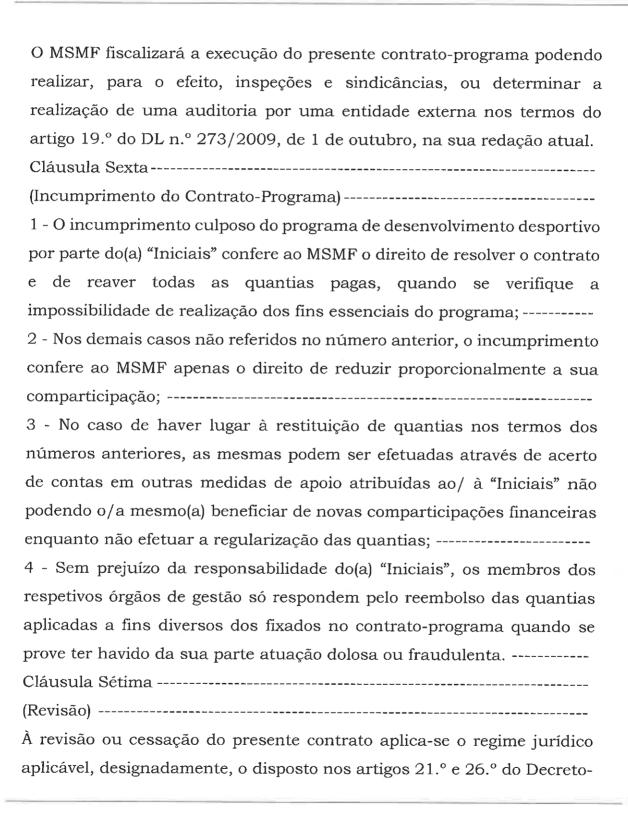


REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024

j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos
atletas e à população em geral;
k) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de
responsabilidade social junto dos seus atletas;
l) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009,
de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico
um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes
aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção
expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora,
apreensão judicial ou oneração;
m) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-
Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
n) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009,
de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio
e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento
desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos
e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir
o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
o) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução
do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º
273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
p) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência
expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º
do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual
Cláusula Quinta
(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)





REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024

Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual
Cláusula Oitava
(Período de execução e cessação)
O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de
dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando:
a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto
no presente contrato;
b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
c) Por causa não imputável ao/à "Iniciais", se torne objetiva e
definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais
Cláusula Nona
(Resolução de litígios)
1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são
resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a
arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais
Cláusula Décima
(Regime aplicável)
Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato,
aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na
sua redação atual
Cláusula Décima Primeira
(Publicitação)
O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação
conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

de setembro e o n.º 1 do artigo 27 e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de
outubro, nas suas redações atuais
Cláusula Décima Segunda
(Disposições finais)
Faz parte integrante do presente contrato, o programa de
desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) "Iniciais", nos termos do
artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação
atual
Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo
orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica,
correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º "n.º
compromisso", conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro
e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais
O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da
Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de DATA RC
O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das
partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e
rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um
exemplar de igual valor a cada uma das partes."
Instruem o processo as respetivas informações de compromisso n.ºs
1312/2024 a 1327/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu-a a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao citado Pelouro e ao Pelouro da
Administração, Finanças e Modernização Administrativa



28 - Processos de Urbanização e Edificação
A) Processo n.º 1977/2022/URB
Obra: ampliação e remodelação de edifício destinado a indústria tipo 3
Local: Rua do Ribeiro - Lobão
Requerente: Colreis Indústria de Colchões, Lda
A vereadora do Pelouro do urbanismo, Planeamento, Transportes e
Mobilidade, Ana Ozório, apresentou e explanou à Câmara o assunto em
epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 18778/2024/INT, datado
de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:
"A pretensão do requerente consiste no pedido de licenciamento de
ampliação e remodelação de um edifício destinado indústria tipo 3 com
CAE 31030 - Fabricação de colchoaria (+ muros de vedação e legalização
de portão), e que segundo o mesmo "possui autorização de laboração
emitida pela Delegação Regional da Indústria e Energia do Norte". Para o
conjunto edificado existente foi emitido o alvará de autorização utilização
n.º 322/2021/AUT no âmbito do processo de obras n.º 630/2015/URB.
A operação urbanística é requerida para os prédios descritos na CRP sob
o n.º 3665/20180617 e 3934/20220518, totalizando 20981.40 m²
De acordo com a análise às plantas de Ordenamento e de Condicionantes
do Plano Diretor Municipal em vigor, a edificação proposta implanta-se
em Espaço Residencial Nível III Urbanizado, com impermeabilização de
solo destinado a circulação de veículos e aparcamento parcialmente em
Espaço Florestal de Produção. O prédio, a norte, confina com linha de
água diretamente relacionada com corredor classificado como estrutura
ecológica municipal
Foi solicitada a emissão de parecer externo quanto à viabilidade da

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

Assim, e relativamente à ocupação de solo classificado de Espaço Florestal de Produção, exclusivamente com impermeabilização de logradouro para estacionamento privado, propõe-se que o presente processo seja submetido a pronúncia da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, para deliberação em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 21.º do Regulamento do PDM, segundo o qual, poderá ser admitida, com caráter excecional, a edificação, nomeadamente para fins de indústria, armazenagem, equipamentos, infraestruturas, designadamente de suporte de radiocomunicações e respetivos acessórios, ou empreendimentos de interesse social, económico ou cultural ou outros, desde que: a) seja cumprido um índice máximo de ocupação de solo de 30% (esta situação está garantida dado que a ocupação em causa não corresponde a área coberta, mas sim a estacionamento descoberto, ou seja, o IOS em espaço florestal é 0%); b) a Câmara Municipal reconheça o relevante interesse das edificações em

pág. 178

REUNIÃO ORDINÁRIA
06/05/2024

causa." -----Acompanha o parecer técnico supratranscrito, o despacho n.º 18820/2024/INT, da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datado de 29 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:------"Por referência ao(s) requerimento(s) e ao processo identificados em epígrafe, é proferido o seguinte Despacho: -----A operação urbanística proposta deve ser submetida a reunião de Câmara nos termos propostos na(s) Informação(ões) dos Serviços Técnicos n.º(s) 18778/2024/INT. Tramite-se em conformidade." ------O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo o Vereador Sérgio Cirino questionado se a alteração do loteamento de Picalhos vai aumentar o número de frações que serão erigidas nos lotes, considerando que, em caso afirmativo, devia haver mais cedências e mais lugares de estacionamento, para não se criarem situações como a da urbanização dos Passionistas, em que os acessos estão todos congestionados. ------A Vereadora Ana Ozório explicou que a solução arquitetónica tem de prever o número de lugares de estacionamento em função do novo número de fogos, tal como determinado pelas normas legais e regulamentares. -----Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a operação urbanística formulada pela requerente e melhor identificada no procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do proposto no parecer supratranscrito, submetendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

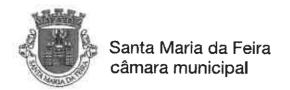


REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

B) Processo n.º 802/2023/URB -----Alteração aos lotes nº 80 e 81 do alvará de loteamento n.º 1/2010/ALV e reorganização dos espaços públicos envolventes ----Local: Picalhos - União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo-----Requerente: Clube Desportivo Feirense -----A vereadora do Pelouro do urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere o parecer técnico n.º 18527/2024/INT, datado de 24 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----"Com a presente operação urbanística, é pretensão do Município de Santa Maria da Feira e do Clube Desportivo Feirense procederem à alteração aos lotes n.º 80 e 81, e, por conseguinte, à reorganização dos espaços públicos envolventes aos referidos lotes, do Alvará de Loteamento n.º 1/2010/ALV, emitido em nome de Clube Desportivo Feirense, em 2010-02-18, sito no Lugar de Picalhos, da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo (extinta freguesia de Santa Maria da Feira). -----No âmbito da Operação de Loteamento, foram constituídos 100 lotes, dos quais 88 destinados a habitação unifamiliar, dois para habitação coletiva e um para edificio de comércio/serviços, resultando, ainda, desta operação a integração no Domínio Público de áreas destinadas a arruamentos, circulações, baías de estacionamento (30.662,00 m²) e de áreas destinados a espaços verdes de utilização coletiva (12.106,00 m²). Para os lotes 80 e 81 do referido Alvará de Loteamento está definida a construção de blocos coletivos, destinados a habitação e comércio, com

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

uma cércea de cv+r/c+3 andares, no total de 24 fogos.----A pretensão insere-se no PMOT - Plano Urbanização de Picalhos (PUP), aprovado em 29 de abril de 2005, pela Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, publicado pela Resolução de Conselhos de Ministros n.º 147/2007, ratificado no Diário da República, 1.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2007, alterado pelo Aviso 8244/2020 do Diário da República, 2.ª Série de 27 maio 2020. Tendo em conta o definido no n.º 1, do artigo 4.º do Regulamento do P.D.M. em vigor, o PUP mantém-se em plena eficácia, sendo a presente proposta enquadrada nas condicionantes legais e regulamentares por ele definidas. Assim, de acordo com a Planta de Zonamento e Regulamento do PUP, a pretensão insere-se na categoria de Solo Urbanizável - Área Mista de Habitação, Comércio e Serviços, sendo a cércea máxima admitida de quatro pisos (rés-do-chão + três). -----Com a presente proposta, pretende-se dotar os edifícios previstos para os lotes 80 e 81 de uma maior salubridade e melhor integração urbanística, que será conseguida através da desagregação dos dois lotes, atualmente adossados por uma fachada. Desta forma, os edificios previstos para os referidos lotes ficam com quatro frentes com vãos de compartimentos habitáveis, eliminando-se a empena cega existente pelo encosto dos edificios.----O presente procedimento permitirá a alteração do lote 80 (área de 655,00 m²) e do lote 81 (área de 450,00 m²) do referido Alvará, nomeadamente redefinição da localização dos seus polígonos consequentemente, das suas especificações, mantendo-se inalterado o somatório da área total dos lotes (1.105,00 m²), área total de implantação



pág. 181 REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

(1.105,00 m²) e área total de construção (5.575,00 m²), dos dois lotes
definidas e constantes em Loteamento. No mesmo procedimento e em
consequência do acima referido, as áreas envolventes aos lotes e
integradas no domínio público destinadas a circulação e espaços verdes
de utilização coletiva, serão reorganizadas quanto à sua configuração,
não havendo, no entanto, qualquer alteração das suas áreas. Deste
modo, pretende-se a alteração aos lotes 80 e 81, do Alvará de Loteamento
n.º 1/2010/ALV, nos seguintes aspetos:
- Alteração da área do lote 80, de 655,00 m² para 525,00 m² (sendo
130,00 m², a integrada no lote 81) e da área do lote 81, de 450,00 m²
para 580,00 m² (sendo 130,00 m², provenientes do lote 80), mantendo-
se inalterado o total do somatório da área dos dois lotes (1.105,00 m²)
- Reorganização da localização de áreas cedidas ao domínio público,
destinadas a circulações e espaços verdes de utilização coletiva, junto aos
lotes 80 e 81, emergente da alteração da configuração dos polígonos base,
e, consequentemente, da implantação dos referidos lotes, não implicando
esta reorganização qualquer alteração de áreas de cedência ao Domínio
Público
- Alteração da finalidade de ambos os lotes de habitação e comércio,
unicamente para o fim habitacional;
- Alteração do número de fogos em ambos os lotes de 24 (14+10) para 32
(16+16);
- Alteração do polígono base de ambos os lotes;
- Alteração da área de implantação de ambos os lotes;
- Alteração das áreas totais de construção de ambos os lotes
Em face do exposto, e uma vez que a proposta apresentada assegura o

REUNIÃO ORDINÁRIA

06/05/2024

cumprimento das normas legais e regulamentares do Plano de Urbanização, bem como uma correta articulação formal e funcional com o restante Loteamento e com a zona urbanizada envolvente, não prejudicando o ordenamento e integração urbanística, e não se verificando qualquer alteração das áreas cedidas ao Domínio Público, mas sim uma reorganização da sua localização, em consequência da alteração dos polígonos base dos lotes 80 e 81, não vemos qualquer inconveniente na aceitação da pretensão, devendo esta alteração ser submetida a Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----No caso de deliberação favorável da Câmara Municipal, impõe-se que seja dado cumprimento ao estabelecido no n.º 5 do artigo 7.º do DL 555/999, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, ou seja ser submetida à Discussão Pública, nos termos estabelecidos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, com as necessárias adaptações. -----Em simultâneo, a fim de dar-se cumprimento ao estabelecido no n.º 3 do artigo 27.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada, deverá proceder-se à notificação para pronúncia de todos os proprietários dos lotes constantes do Alvará. Sendo o número de interessados superiores a 50, a notificação será feita por Anúncio, a publicar nos termos do CPA." -----Acompanha o parecer técnico supratranscrito, o despacho n.º 18715/2024/INT, da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datado de 26 de abril de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----"Por referência ao(s) requerimento(s) e ao processo identificados em epígrafe, é proferido o seguinte Despacho: -----

REUNIÃO ORDINÁRIA 06/05/2024

A operação urbanística proposta deve ser submetida a reunião de Câmara nos termos propostos na(s) Informação(ões) dos Servicos Técnicos n.º(s) 18527/2024/INT. Tramite-se em conformidade." -----A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, deferir a operação urbanística apresentada pela requerente e melhor identificada no procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do proposto no parecer supratranscrito, submetendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----29 - Outros documentos para conhecimento-----Resumo diário de tesouraria-----A Câmara tomou conhecimento - através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - do saldo das dotações orçamentais do dia 24 de abril de 2024, no valor de 28.149.771,30 €. --Relação dos pagamentos efetuados -----A Câmara tomou conhecimento - através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 15 a 24 de abril de 2024, no valor de 5.163.406,70 €. -----Aprovação do texto das deliberações em minuta-----Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte



integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 31 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião. -----O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão,